

CONTRATO N.º 052/2015

QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA/PMB E A EMPRESA CICLO ENGENHARIA LTDA-EPP.

O MUNICÍPIO DE BELÉM, pessoa jurídica de direito público interno, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM - SESMA, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.917.818/0001-12, sediada na Travessa do Chaco nº 2086, nesta cidade, neste ato representada por sua Secretaria em exercício, Sra. CARMEM CÉLIA PINHEIRO ANDRÉ, brasileira, Assistente Social, portadora da Cédula de Identidade nº 3041063 - SSP/PA e inscrita no CPF/MF sob o nº 243.448.422-00, residente e domiciliada nesta capital, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa CICLO ENGENHARIA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 12.579.507/0001-20, sediada na Av. Duque de Caxias nº 744 - Ed. Paiva, sala 201, Marco, Belém/PA, CEP 66.930-026, telefone: (91) 4141-0711/8412-5100, e-mail ciclotda@ciclotda.com.br, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu Sócio-Diretor, Sr. SANDRO LEITE DE SOUZA, portador da Cédula de Identidade nº 2418163 SSP/PA, e do CIC/MF nº 585.491.532-49, com domicílio profissional na Av. Duque de Caxias nº 744 - Ed. Paiva, sala 201, Marco, Belém/PA, CEP 66.930-026, acordam e ajustam firmar o presente contrato, em conformidade com o Pregão Eletrônico SRP nº 140/2013, e a legislação vigente, especialmente com as Leis Federal nº. 10.520/02 e nº. 8.666/1993 e mediante as cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem como objetivo a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE NATUREZA FREQUENTE RELATIVOS À MANUTENÇÃO PREDIAL NAS UNIDADES DE SAÚDE E ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE BELÉM**.

SUBCLÁUSULA ÚNICA: São partes integrantes deste contrato a Ata, como se nele transcritos estivessem, o edital do Pregão nº 140/2013, a Proposta do Fornecedor, a planilha anexa ao contrato (Planilha I) e demais peças que constituem o Processo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

O Valor global estimado do contrato é de R\$ 675.882,88 (seiscentos e setenta e cinco mil oitocentos e oitenta e dois reais e oitenta e oito centavos), dos quais: R\$ 207.473,23 (duzentos e sete mil quatrocentos e setenta e três reais e vinte e três centavos) serão gastos de acordo com o disposto na planilha LOTE I, R\$ 253.407,15 (duzentos e cinquenta e três mil quatrocentos e sete reais e quinze centavos) serão gastos de acordo com o disposto na planilha LOTE II e R\$

215.002,50 (duzentos e quinze mil dois reais e cinquenta centavos) serão gastos de acordo com o disposto na planilha LOTE III.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA

Os recursos orçamentários necessários ao adimplemento das obrigações por parte da Secretaria Municipal Saúde - SESMA estão assegurados nas seguintes dotações:

Funcional Programática: 2.17.22.10.305.0001

Atividade: 2013

Fonte: 0114008001

Elemento: 3.3.90.39

Os recursos orçamentários ao adimplemento das obrigações das demais unidades de Belém deverão ser disponibilizados antes da assinatura do instrumento contratual correspondente.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de execução do objeto deste Contrato inicia-se na data de sua assinatura, encerrando-se em 12 meses, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, conforme a necessidade da Administração, havendo concordância entre as partes. A vigência deste documento coincide com o prazo de execução, de acordo com o Art. 57, inc. II, da Lei 8.666/1993.

O presente contrato fica prorrogado, mediante termo aditivo a cada 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, caso sejam observados os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e desde que autorizado formalmente pela autoridade competente, quais sejam:

- a) Os serviços forem prestados regularmente ao longo da vigência do contrato;
- b) A CONTRATADA não tenha sofrido qualquer punição de natureza pecuniária;
- c) A Administração mantenha interesse na realização do serviço;
- d) O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- e) A CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação.

CLÁUSULA QUINTA – DO INÍCIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Os serviços deverão iniciar de acordo com as solicitações da Administração (Ordem de Serviço), após a assinatura deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução do objeto, obriga-se a Contratada a evidar todo o empenho e dedicação para o fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

- I- Executar os serviços dentro do prazo e dos padrões estabelecidos pela SESMA, de acordo com o especificado no Edital e seus anexos, que é parte integrante deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

- II- Obedecer rigorosamente os prazos, bem como as especificações do objeto, dispostos nos Anexos I, II e III do Edital;
- III- Cercar seus empregados das garantias e medidas de proteção, nos termos da legislação trabalhista, relativamente à higiene e segurança do trabalho, bem como arcará com o ônus de fornecimento de uniformes aos mesmos;
- IV- Manter, quando da realização de qualquer serviço, profissional da Engenharia Civil, Elétrica ou Eletrônica e de Segurança do Trabalho com competência e responsabilidade técnica registrada no CREA;
- V- Iniciar a execução dos serviços, imediatamente após a sua notificação da emissão da Ordem de Serviço;
- VI- Manter contêiner, obrigatoriamente, em local adequado para o depósito e retirada de entulho, quando for o caso, não se admitindo o depósito de resíduos sobre jardins, passeios e vias;
- VII- Indenizar a SESMA por quaisquer danos causados às instalações, móveis, utensílios ou equipamentos, por seus empregados, ficando a SESMA autorizada a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos à COMPROMITENTE;
- VIII- aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nos serviços, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) material(is) estimado(s) no Anexo III, de acordo com o art. 65, § 1º da Lei 8.666/93;
- IX- fiscalizar o perfeito cumprimento do serviço a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela SESMA;
- X- prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela SESMA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à SESMA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- XI- todo material utilizado na execução dos serviços deverão ser comprovadamente de primeira qualidade não sendo admitido, em hipótese alguma, a entrega de material reutilizado ou recondicionado;
- XII- manter, durante o prazo de vigência da Ata, todas as condições de cadastramento no SICAF, exigidas para participar da licitação, por força do disposto no artigo 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93;
- XIII- comunicar imediatamente à SESMA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.
- XIV- Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando os atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;
- XV- Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela Administração;
- XVI- Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's;

- XVII- Manter sediado junto à Administração durante os turnos de trabalho, pessoas capazes de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- XVIII- Manter todos os equipamentos e utensílios necessários a execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica;
- XIX- Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Administração;
- XX- Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticolosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências objeto dos serviços;
- XXI- Nomear encarregados responsáveis pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos permanecendo no local do trabalho, em tempo integral, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços. Estes encarregados terão a obrigação de reportarem-se, quando houver necessidade, ao responsável pelo acompanhamento dos serviços da Administração e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;
- XXII- Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Administração;
- XXIII- Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;
- XXIV- Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;
- XXV- Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração;
- XXVI- Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal;
- XXVII- Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;
- XXVIII- Os serviços deverão ser executados em horários que não interfiram com o bom andamento da rotina de funcionamento da Administração.
- XXIX- Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição, tais como:
- Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;
 - Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
 - Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água;
 - Treinamento/capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição; e

- Reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados pelos serviços objeto desta especificação técnica.
- XXX- Utilizar lavagem com água de reuso ou outras fontes, sempre que possível (água de chuva, poços cuja água seja certificada de não contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, minas e outros).
- XXXI- Desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, tais como sobre pilhas e baterias dispostas para descarte que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores.
 - Tratamento idêntico deverá ser dispensado a lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral. Estes produtos, quando descartados, deverão ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica.
- XXXII- A contratada deverá encaminhar os pneumáticos inservíveis abandonados ou dispostos inadequadamente, aos fabricantes para destinação final, ambientalmente adequada, tendo em vista que pneumáticos inservíveis abandonados ou dispostos inadequadamente constituem passivo ambiental, que resulta em sério risco ao meio ambiente e à saúde pública. Esta obrigação atende a Resolução CONAMA nº 258, de 26 de agosto de 1999.
- XXXIII- A contratada deverá utilizar materiais que reduzam impactos ambientais, tecnologias e procedimentos operacionais visando à redução do consumo de energia e água. São elas: energia solar, ou outra energia limpa para aquecimento de água; sistemas de medição individualizado de consumo de água e energia; sistemas de reuso de água e de tratamento de efluentes gerados; aproveitamento de água de chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento; utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizados e biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção; e comprovação da origem da madeira a ser utilizada na execução da obra ou serviço.
- XXXIV- A Contratada deverá priorizar o emprego de mão-de-obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para execução, conservação e operação das obras públicas;
- XXXV- A Contratada deverá manter seu Projeto de Gerenciamento de Resíduo de Construção Civil - PGRCC, nas condições determinadas pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, através da Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002. Ela submeterá à análise da Contratante que aprovará, ou não, o modelo proposto;
- XXXVI- A Contratada deverá usar obrigatoriamente agregados reciclados nas obras contratadas, sempre que existir a oferta de agregados reciclados, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, bem como o fiel cumprimento do PGRCC, sob pena de multa, estabelecendo, para efeitos de fiscalização, que todos os resíduos removidos deverão estar acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR nºs 15.112,

15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004, disponibilizando campo específico na planilha de composição dos custos;

XXXVII- É dever da Contratada observar as normas do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO e as normas ISO nº 14.000 da Organização Internacional para a Padronização (International Organization for Standardization).

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: É de inteira responsabilidade da CONTRATADA, o pessoal que empregar na execução dos serviços ora avençados, não tendo qualquer vínculo empregatício ou de qualquer natureza com a **CONTRATANTE** e deste não poderá demandar quaisquer pagamentos, tudo da exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**. Na eventual hipótese de vir a **CONTRATANTE** a ser demandada judicialmente, a **CONTRATADA** a ressarcirá de qualquer despesa que, em decorrência, vier a ser condenada a pagar, inclusive aquelas oriundas de deslocamentos efetuados.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: O **CONTRATANTE** não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da **CONTRATADA** para outras entidades.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- I- indicar os locais onde serão realizados os serviços;
- II- permitir ao pessoal da contratada acesso ao local onde serão realizados os serviços desde que observadas as normas de segurança;
- III- efetuar os pagamentos devidos a **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
- IV- notificar a contratada, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços executados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- V- promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS

Serão de inteira e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, na forma do art. 71 da Lei nº 8.666/93, os salários dos empregados e todos os encargos previstos pelas leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e sociais, inclusive os relacionados a acidentes de trabalho, impostos, gratificações, etc., resultantes, direta ou indiretamente, da execução da presente Ata de RP e ainda por multas que vierem a ser aplicadas por infração aos dispositivos legais, regulamentares e contratuais, por parte da **CONTRATADA**, ou em virtude de qualquer ato ou omissão de seus prepostos subcontratados.

SUBCLÁUSULA ÚNICA: A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos ônus ou encargos especificados nesta cláusula, não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a apropriação do resultado alcançado.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Os serviços objeto deste contrato Preços serão recebidos:

- I- **PROVISORIAMENTE**, imediatamente após a conclusão dos serviços, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações.
- II- **DEFINITIVAMENTE**, em até 05 (cinco) dias úteis após análise da conformidade tendo vista as especificações contidas nos Anexos I, II e III do edital em referência

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Se houver recusa do objeto, no todo ou em parte, a CONTRATADA deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, os serviços que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, bem como quaisquer irregularidades ou divergências com as especificações constantes do Anexo III do Edital no prazo máximo de 5(cinco) dias, ou demonstrar a improcedência da recusa, no prazo máximo de 2 (dois) dias contados de sua notificação, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado após o dia 10 (dez) do mês subsequente, na forma do art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei 8.666/93 e suas alterações, após a efetiva entrega dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal dos serviços realizados até o dia 20 (vinte) de cada mês, devidamente certificada e aprovada pelo dirigente da unidade pleiteante e pelo responsável pela fiscalização.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Após o devido processamento, o pagamento será creditado em nome da contratada através de ordem bancária em entidade bancária indicada em Nota Fiscal, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco e agência, localidade, número da conta corrente e CGC da firma.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto não for comprovado o recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, bem como, da regularidade de situação da mesma, a ser verificada mediante consulta on-line no SICAF, ou enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: Constatada a situação de irregularidade junto ao SICAF, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pela SESMA, sendo lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de rescisão contratual.

SUBCLÁUSULA QUARTA: Poderá a Instituição descontar o valor correspondente aos referidos danos, das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.

SUBCLÁUSULA QUINTA: Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do serviço.

SUBCLÁUSULA SEXTA: Para efeito de pagamento, a SESMA procederá às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento.

SUBCLÁUSULA SÉTIMA: A Unidade Fiscalizadora terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal para aprová-lo ou rejeitá-lo.

SUBCLÁUSULA OITAVA: O documento fiscal não aprovado pela Unidade Fiscalizadora será devolvido à **CONTRATADA** para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se os prazos estabelecidos para pagamentos a partir da data de sua reapresentação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Os serviços aqui registrados serão acompanhados e fiscalizados pela **CONTRATANTE**, através de servidores e/ou consultores da **Dirigente da Unidade Pleiteante, Divisão de Serviços Gerais e Núcleo de Engenharia e Arquitetura da SESMA**, previamente designados.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: O representante da **CONTRATANTE** anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

- a) Solicitar à **CONTRATADA** e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;
- b) Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicação das sanções, alterações e repactuações do contrato;
- c) Fiscalizar a execução do presente contrato, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições constantes de suas cláusulas;
- d) Determinar o que for necessário à regularização de faltas verificadas;
- e) Sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pelo **CONTRATADA** de qualquer exigência.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: A fiscalização exercida pela **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do serviços registrados.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: É vedado ao representante da **CONTRATANTE** exercer poder de mando sobre os empregados do **CONTRATADO**, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis da **CONTRATADA**.

SUBCLÁUSULA QUARTA: A **CONTRATANTE** no exercício da fiscalização de que trata esta Cláusula, poderá, dentre outras providências, julgadas oportunamente necessárias, ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da **CONTRATADA** que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização, ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
 No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.
 No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VINCULAÇÃO AO CONTRATO

O presente contrato fundamenta-se nas Leis nº. 10.520/02 e nº. 8.666/1993 e vincula-se ao edital e anexos do Pregão Eletrônico n.º 140/2014, constante do processo nº 1326141, bem como à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

O descumprimento, por parte do **CONTRATADA**, das obrigações decorrentes deste contrato ou a infringência dos preceitos legais pertinentes elencados nos art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, além da rescisão, a critério da **CONTRATANTE**, ensejará a aplicação das seguintes penalidades, sem prejuízo daquelas previstas nos artigos 86 a 88, do referido Diploma Legal, garantida a prévia defesa.

OCORRÊNCIA	PENALIDADES QUE PODERÃO SER APLICADAS
Não assinar a Ata, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.	1. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de Belém pelo período de 2 (dois) anos. 2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total desta Ata, a juízo da Administração.
Executar os serviços fora do prazo estabelecido.	3. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do serviço não realizado, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Não corrigir os serviços executados, quando notificado.	4. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de Belém pelo período de 1 (um) ano. 5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço, a juízo da Administração.
Corrigir o serviço fora do prazo estabelecido.	6. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor da ordem de serviço em conformidade aos Anexos I e II, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.

Comportar-se de modo inidôneo.	7. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de Belém pelo período de 2 (dois) anos. 8. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total desta Ata, a juízo da Administração.
Fizer declaração falsa.	9. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de Belém pelo período de 2 (dois) anos. 10. Multa de 10% (dez por cento) sobre valor total desta Ata, a juízo da Administração.
Apresentar documentação falsa.	11. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. 12. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total desta Ata, a juízo da Administração. 13. Comunicar ao Ministério Pùblico Estadual.
Cometer fraude fiscal.	14. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. 15. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total desta Ata, a juízo da Administração. 16. Comunicar ao Ministério Pùblico Estadual.
Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no edital do presente pregão eletrônico, em que não se comine outra penalidade.	17. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor total desta Ata, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Inexecução total.	18. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de Belém pelo período de 2 (dois) anos. 19. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata.
Inexecução parcial do objeto.	20. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de Belém pelo período de 1 (ano) ano. 21. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço, a **CONTRATANTE** poderá proceder a rescisão unilateral desta Ata ou instrumento equivalente, hipótese em que a empresa prestadora dos serviços também se sujeitará às sanções administrativas previstas nesta Ata.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: Na ocorrência de falha maior poderá também ser aplicada a penalidade de Declaração de Idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

SUBCLÁUSULA QUARTA: A defesa a que alude o caput desta cláusula deverá ser exercida pelo interessado no respectivo processo no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, podendo ocorrer a juntada de documentos e serem arroladas até 03 (três) testemunhas.

SUBCLÁUSULA QUINTA: Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério da **CONTRATANTE** que deverá examinar a legalidade da conduta da **CONTRATADA**.

SUBCLÁUSULA SEXTA: Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Secretaria Municipal de Saúde de Belém, conforme procedimento esboçado na subcláusula anterior, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas no caput desta cláusula.

SUBCLÁUSULA SÉTIMA: As penalidades estabelecidas nesta cláusula poderão ser aplicadas concomitantemente áquelas estabelecidas nas Especificações Técnicas (Anexo II), relativas ao Controle de Qualidade e Desempenho dos Serviços.

SUBCLÁUSULA OITAVA: As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e no caso de impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, seus anexos, e nas demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito, nos termos da lei nº 8.666/93, art. 109.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO PESSOAL

O pessoal que a empresa **PRESTADORA DOS SERVIÇOS** empregar para a execução do fornecimento ora avençado não terá vínculo de qualquer natureza com a **PREFEITURA** e desta não poderá demandar quaisquer pagamentos, tudo da exclusiva responsabilidade da empresa **PRESTADORA DOS SERVIÇOS**. Na eventual hipótese de vir a **PREFEITURA** a ser demandada judicialmente, a empresa **PRESTADORA DOS SERVIÇOS** a resarcirá de qualquer despesa que em decorrência vier a pagar, inclusive áquelas oriundas de deslocamento efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida da presente CONTRATO na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei 8.666, de 21.06.1993.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

As questões decorrentes da utilização do presente contrato que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, cidade de Belém, Estado do Pará, afastado qualquer outro, por privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram este contrato, o edital do referido Pregão, seus Anexos e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supracitado.

Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes do Decreto nº 7892/2013, e, subsidiariamente, de acordo com o Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos e suas alterações posteriores.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Belém/PA, 30 de março de 2015.

Carmem Celia Pinheiro André
CARMEM CELIA PINHEIRO ANDRÉ
SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE, em exercício

Sandro Leite de Souza
SANDRO LEITE DE SOUZA
CICLO ENGENHARIA LTDA - EPP
Sandro Leite
Sócio Diretor
CICLO LTDA.
CNPJ: 12.579.507/0001

TESTEMUNHAS:

1. Balter de Jesus P. Cardoso

Nome:

CPF : 822.369.682-72

2. Josélita Oliveira de Oliveira Belém

Nome:

CPF : 948.721.412-20

LOTE I

ORDEM	DESCRIÇÃO	UN.	R\$ UN.	LOTE I ESF'S DIVERSAS		
				QTD	R\$	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES E GERAIS					
01.05	Placa da Obra (2,0x1,0m)	un.	674,81	2,00	1.349,62	
01.11	Tapume em madeira compensada sem pintura	m ²	36,08	50,00	1.804,00	
01.13	Limpeza do terreno	m ²	0,95	500,00	475,00	
01.14	Bota fora manual c/DMT=200m	m ³	34	15,00	510,00	
01.16	Andaimes metálicos (montagem e desmontagem)	m ²	16,77	10,00	167,70	
01.19	Mão de obra - Eletricista com Leis sociais, Vale Transporte e Refeição			12,45	1,00	12,45
01.24	Retirada de caixas de concreto para aparelhos de ar condicionado	un.	28,9	5,00	144,50	
01.25	Retirada de Luminárias	un.	14,91	1,00	14,91	
	TOTAL DO Item 1					
2	DEMOLIÇÕES, DESMONTAGENS E RETIRADAS					
02.01	PAREDES					
02.01.01	Alvenaria de tijolos cerâmicos	m ³	46,95	20,00	939,00	
02.01.03	Aplicoamento de reboco	M ²	1,24	150,00	186,00	
02.01.04	Divisórias Divilux	m ²	8,79	20,00	175,80	
	TOTAL DO SubItem 02.01					
02.02	ESQUADRIAS					
02.02.01	Retirada de escuadrias Madeira com reaproveitamento	m ²	6,91	15,00	103,65	
02.02.02	Retirada de escuadrias Madeira sem reaproveitamento	m ²	3,32	22,00	73,04	
02.02.03	Alumínio	m ²	4,8	70,00	336,00	
02.02.05	De grades com reaproveitamento	m ²	4,76	50,00	238,00	
02.02.06	De grades sem reaproveitamento	m ²	3,41	40,00	136,40	
02.02.07	Dobradiças	un.	6,4	21,00	134,40	
	TOTAL DO SubItem 02.02					
02.03	REVESTIMENTOS E PISOS					
02.03.01	Reboco/Emboço	m ²	12,67	42,00	532,14	
	TOTAL DO SubItem 02.03					
02.04	PAVIMENTAÇÕES					
02.04.01	Remoção de Revestimentos Grêns, lajota ou ladrilho cerâmico com cimento	m ²	42,43	120,00	5.091,50	
02.04.03	Demolição de Piso alta resistência com camada regularizadora	m ²	95,92	25,00	2.398,00	
02.04.04	Demolição de piso Cimentado	m ²	36,16	78,00	2.820,48	
02.04.05	Camada impermeabilizadora	m ²	122,01	26,00	3.172,26	
	TOTAL DO SubItem 02.04					
02.05	FORROS					
02.05.01	Lambris de madeira com barroteamento	m ²	45,45	25,00	1.136,25	
02.05.02	Lambris de PVC com barroteamento	m ²	34,68	111,00	3.849,48	
	TOTAL DO SubItem 02.05					
02.06	CONCRETO					
02.06.01	Demolição manual de conc. Armado	m ³	518,49	6,00	3.110,94	
02.06.02	Demolição manual de conc. Simples	m ³	329	6,00	1.974,00	
02.06.03	Aplicoamento de concreto	m ²	11,29	12,00	135,48	
	TOTAL DO SubItem 02.06					
02.07	COBERTURA					
02.07.02	Telhas onduladas de fibrocimento	m ²	3,57	180,00	642,60	
02.07.03	Retirada de telhas cerâmicas	m ²	4,36	620,00	2.703,20	
02.07.05	Calhas e rufos metálicos	m	25,83	65,00	1.678,95	
	TOTAL DO SubItem 02.07					
02.08	GERAL					
02.08.03	Remoção de entulho manualmente	m ³	25,67	45,00	1.155,15	
	TOTAL DO SubItem 02.08					
	TOTAL DO Item 2					
3	INFRA E SUPERESTRUTURA					
03.02	Concreto simples com seixo incluindo forma para baldrame	m ³	508,42	12,00	6.101,04	
03.06	Forma de compensado resinado sem reaproveitamento	m ²	55,06	11,00	605,66	

03.11	Desforma	m ²	2,43	50,00	121,50
	TOTAL DO Item 3				
4	ALVENARIA E DIVISÓRIAS				
04.01	Alvenaria de tijolos cerâmicos à cutelo	m ²	46,39	65,00	3.015,35
04.02	Alvenaria de tijolos cerâmicos à singelo	m ²	67,11	11,00	738,21
04.05	Divisórias Naval montante de alumínio, do tipo P/V/P, com vidro 4mm	m ²	139,11	2,98	415,94
04.06	Divisórias de gesso acartonado	m ²	122,42	55,00	6.733,10
04.09	Divisórias com montantes em madeira	m ²	135,06	22,00	2.971,32
	TOTAL DO Item 4				
5	COBERTURA				
05.01	Madeiramento em mad, Lei p/ telha estrutural de fibrocimento - pc sem	m ²	23,19	60,00	1.391,40
05.03	Madeiramento em mad Lei p/ telhas cerâmicas - pc serrada	m ²	62,29	160,00	9.966,40
05.12	Mão Francesa em madeira de lei	Un	187,69	2,00	375,38
05.13	Encalbramento e ripamento	m ²	30,68	2,00	61,36
05.14	Ripamento	m ²	9,55	160,00	1.528,00
05.16	Estrutura em mad. lei p/ telha de barro - pc.aparelhada	m ²	76,59	55,00	4.212,45
05.27	Cumeeira para telhas cerâmicas	m	15,59	50,00	779,50
05.33	Calha em PVC (1/2 cana d= 100mm)	m	82,89	25,00	2.072,25
05.35	Cumeeira de barro	m	18,87	23,00	434,01
	TOTAL DO Item 5				
6	IMPERMEABILIZAÇÃO				
06.01	Camada mordente cimento:areia:emulsão adesiva	m ²	37,55	0,99	37,17
06.02	Manta asfáltica com filme de polietileno 3m	m ²	72,77	0,99	72,04
06.06	Impermeabilização com Vedacit (normal)	m ²	6,32	25,00	158,00
06.07	Impermeabilização de lajes e calhas (Igoflex+Sika)	m ²	72,88	40,00	2.915,20
06.08	Impermeabilização rebaixos banh/coz (Tinta Asfáltica)	m ²	39,32	46,00	1.808,72
06.11	Aplicação de Carbolástico sobre concreto (2 demaos)	m ²	15,64	60,00	938,40
06.14	Reboco impermeabilizante traço 1:6:2 (c/ Sika 1)	m ²	30,11	190,00	5.720,90
	TOTAL DO Item 6				
7	ESQUADRIAS				
07.01	Porta em madeira de lei com caixilho e alisares	m ²	491,78	0,32	157,37
07.03	Porta em MDF destinada à pintura sem caixilho e alisares	m ²	315,17	0,99	312,02
07.04	Porta em MDF destinada à pintura com caixilho e alisares	m ²	370,41	0,99	363,00
07.05	Porta em MDF revestida com laminado com caixilho e alisares	m ²	395,72	6,20	2.453,46
07.09a	esquadrias ferro				
07.20	Portão de ferro 1/2" com ferragens e pintura antiferruginosa	m ²	441,93	0,99	437,51
07.21	Portão de ferro 3/4" c/ferr (incl. Pint anti-corroziva)	M ²	433,53	0,99	429,19
	TOTAL DO SubItem 07.09a				
	TOTAL DO Item 7				
8	FERRAGENS				
08.02	Fechadura Interna de embutir c/ tambor cromada	un.	174,19	2,00	348,38
08.03	Fechadura com tarjeta aberto/fechado cromada	un.	112,46	2,00	224,92
08.04	Ferrolho cromado	un.	16,96	1,00	16,96
08.05	Dobradiça de aço cromado 4"X3"	un.	36,59	9,00	329,31
08.06	Dobradiça de aço cromado para divisória	un.	22,37	33,00	738,21
08.11	Fechadura de miolo central, tipo Lockwell para divisória	un.	79,57	4,00	318,28
08.12	Ferragens p/ balancim (c/ corrente)	cj	40,42	3,00	121,26
	TOTAL DO Item 8				
9	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				
09.01	SPDA				
	TOTAL DO SubItem 09.01				
09.02	ELÉTRICA				
09.02.03	Cabo isolado em PVC seção 2,5 mm ² - 750 V	m	1,71	10,00	17,10
09.02.04	Cabo Isolado em PVC seção 4,0 mm ² - 750 V	m	2,44	10,00	24,40
09.02.06	Cabo Isolado em PVC seção 10,0 mm ² - 750 V	m	6,27	##/##/##	11.286,00
09.02.07	Cabo isolado em PVC seção 16,0 mm ² - 750 V	m	10,55	550,00	5.802,50
09.02.12	Cabo isolado em PVC seção 4,0 mm ² - 1000 V	m	3	550,00	1.650,00
09.02.13	Cabo isolado em PVC seção 6,0 mm ² - 1000 V	m	3,87	600,00	2.202,00
09.02.22	Terminal pressão para cabo #2,5mm ²	un.	0,52	111,00	57,72
09.02.23	Terminal pressão para cabo #4,0mm ²	un.	0,81	121,00	98,01
09.02.24	Terminal pressão para cabo #6,0mm ²	un.	2,93	123,00	360,39
09.02.32	Eletrod PVC anti-chama classe B, NBR - 6150, rígido roscável, Ø 20	m	5,08	12,00	60,96
09.02.33	Eletrod PVC, anti-chama classe B, NBR - 6150, rígido roscável, Ø 25	m	5,65	22,00	124,30

09.02.34	Eletrod PVC, anti-chama classe B, NBR - 6150, rígido roscável, Ø 31m		9,88	11,00	108,68
09.02.101	Caixa de passagem em chapa de aço com tampa parafusada, dimensões	un.	42,77	2,00	85,54
09.02.104	Quadro de distribuição de luz em chapa de aço de embutir, até 34 d	un.	541,26	2,00	1.082,52
09.02.110	Disjuntor monopolar, padrão IEC, de 10 a 25 A em quadro de distrib	un.	10,37	8,00	82,96
09.02.112	Disjuntor bipolar, padrão IEC, de 16 a 25 A em quadro de distribuiç	un.	56,76	12,00	681,12
09.02.113	Disjuntor bipolar, padrão IEC, de 32 a 50 A em quadro de distribuiç	un.	58,87	2,00	117,74
09.02.114	Disjuntor tripolar, padrão IEC, de 16 a 50 A em quadro de distribuiç	un.	64,05	11,00	704,55
09.02.120	Disjuntor bipolar, padrão NEMA, de 15 a 50 A em quadro de distribu	un.	58,87	9,00	529,83
09.02.139	Interruptor, três teclas simples 10 A - 250 V, com placa	un.	28,1	14,00	393,40
09.02.142	Interruptor, duas teclas simples e uma tecla paralelo 10 A - 250V, com	un.	24,75	1,00	24,75
09.02.187	Interruptor, uma tecla paralelo 10 A - 250 V, com placa	un.	14,22	1,00	14,22
09.02.143	Interruptor, duas teclas paralelo 10 A - 250 V, com placa	un.	27,05	2,00	54,10
09.02.144	Interruptor, uma tecla bipolar paralelo 20 A - 250 V, com placa	un.	27,69	5,00	138,45
09.02.147	Interruptor e tomada, duas teclas simples e uma tomada dois pólos	un.	12,14	2,00	24,28
09.02.150	Placa (espelho) para caixa, dimensões 3 x 3"	un.	21,11	1,00	21,11
09.02.151	Placa (espelho) para caixa, dimensões 4 x 2"	un.	13,04	8,00	86,64
09.02.152	Placa (espelho) para caixa, dimensões 4 x 4"	un.	12,84	33,00	423,72
09.02.153	Tomada 2P+T, 10 A - 250 V, com placa	un.	12,23	110,00	1.345,30
09.02.160	Luminária fluorescente completa de sobrepor com 2 lâmp 32 W e re	un.	97,43	100,00	9.743,00
09.02.170	Luminária tipo spot e simples	un.	47,85	5,00	239,25
09.02.176	Lâmpada fluorescente de 20 W	un.	8,82	1,00	8,82
09.02.177	Lâmpada fluorescente de 40 W	un.	10,46	1,00	10,46
09.02.181	Lâmpada fluorescente PL 46W	un.	69,65	20,00	1.393,00
09.02.189	Canaleta 20 x 20 x 3m sistema X	un.	1,91	22,00	42,02
09.02.203	Disjuntor DIN 3P 25A a 63A	pç	54,21	12,00	650,52
09.02.204	Disjuntor DIN 3P 100 A	un.	161,91	5,00	809,55
09.02.205	Disjuntor DIN 2P 16A a 32A	un.	40,7	13,00	529,10
09.02.206	Disjuntor DIN 2P até 63 A	un.	94,72	6,00	568,32
09.02.207	Disjuntor DIN 1P 16 A a 50A	un.	24,17	7,00	169,19
TOTAL DO SubItem 09.02					
09.03	TELEFONE				
09.03.03	Tomada para Telefone sistema X	un.			
09.03.04	Tomada para telefone 4P e um conector RJ-11, com placa	un.	14,83	3,00	44,49
09.03.05	Caixa de telefone em chapa de aço padrão Telebrás, com dimensões	un.	7,55	3,00	22,65
TOTAL DO SubItem 09.03			108,63	2,00	217,26
9.4	LÓGICA				
09.04.03	Patch Cord 2,5 M CAT 6	un.			
09.04.05	Conector RJ45 CAT 6, FEMEA	un.	39,95	12,00	479,40
09.04.07	Tomada p/ lógica equipada com conector RJ 45	un.	31,25	25,00	781,25
TOTAL DO SubItem 9.4			7,67	44,00	337,48
TOTAL DO Item 9					
10	INSTALAÇÕES HIDRO SANITARIAS				
10.01	SERVIÇO DE RETIRADA DE VAZAMENTO EM TUBOS E CONEXÕES DE PVC SOLDÁVEL NO TERRENO - ÁGUA				
10.01.01	SERVIÇO DE RETIRADA DE VAZAMENTO EM TUBOS E CONEXÕES DE PVC SOLDÁVEL NO TERRENO - ÁGUA	m	17,61	4,00	70,44
10.01.02	SERVIÇO DE RETIRADA DE VAZAMENTO EM TUBOS E CONEXÕES DE PVC SOLDÁVEL NO TERRENO - ÁGUA	m	10,63	2,00	21,26
10.01.03	SERVIÇO DE RETIRADA DE VAZAMENTO EM TUBOS E CONEXÕES DE PVC SOLDÁVEL NO TERRENO - ÁGUA	m	9,26	11,00	101,86
10.01.04	SERVIÇO DE RETIRADA DE VAZAMENTO EM TUBOS E CONEXÕES DE PVC SOLDÁVEL NO TERRENO - ÁGUA	m	6,81	13,00	88,53
10.01.05	SERVIÇO DE RETIRADA DE VAZAMENTO EM TUBOS E CONEXÕES DE PVC SOLDÁVEL NO TERRENO - ÁGUA	m	3,05	22,00	67,10
10.01.06	SERVIÇO DE RETIRADA DE VAZAMENTO EM TUBOS E CONEXÕES DE PVC SOLDÁVEL NO TERRENO - ÁGUA	pç	17,6	1,00	17,60
10.01.07	SERVIÇO DE RETIRADA DE VAZAMENTO EM TUBOS E CONEXÕES DE PVC SOLDÁVEL NO TERRENO - ÁGUA	pç	4,7	5,00	23,50
10.01.08	SERVIÇO DE RETIRADA DE VAZAMENTO EM TUBOS E CONEXÕES DE PVC SOLDÁVEL NO TERRENO - ÁGUA	pç	3,63	5,00	18,15
10.01.09	SERVIÇO DE RETIRADA DE VAZAMENTO EM TUBOS E CONEXÕES DE PVC SOLDÁVEL NO TERRENO - ÁGUA	pç	1,04	5,00	5,20
10.01.10	SERVIÇO DE RETIRADA DE VAZAMENTO EM TUBOS E CONEXÕES DE PVC SOLDÁVEL NO TERRENO - ÁGUA	pç	24,05	5,00	120,25
10.01.11	SERVIÇO DE RETIRADA DE VAZAMENTO EM TUBOS E CONEXÕES DE PVC SOLDÁVEL NO TERRENO - ÁGUA	pç	7,17	6,00	43,02
10.01.12	SERVIÇO DE RETIRADA DE VAZAMENTO EM TUBOS E CONEXÕES DE PVC SOLDÁVEL NO TERRENO - ÁGUA	pç	6,72	5,00	33,60
10.01.13	SERVIÇO DE RETIRADA DE VAZAMENTO EM TUBOS E CONEXÕES DE PVC SOLDÁVEL NO TERRENO - ÁGUA	pç	1,71	5,00	8,55
10.01.14	SERVIÇO DE RETIRADA DE VAZAMENTO EM TUBOS E CONEXÕES DE PVC SOLDÁVEL NO TERRENO - ÁGUA	pç	0,87	6,00	5,22
TOTAL DO SubItem 10.01					
10.02	SERVIÇO DE RETIRADA DE VAZAMENTO EM TUBOS E CONEXÕES DE PVC SOLDÁVEL NA PAREDE				
10.02.01	RETIRADA DE VAZAMENTO EM PAREDE P/ TUBO Ø 60mm, CON	m	18,46	5,00	92,30
10.02.02	RETIRADA DE VAZAMENTO EM PAREDE P/ TUBO Ø 50mm, CON	m	10,63	6,00	63,78
10.02.03	RETIRADA DE VAZAMENTO EM PAREDE P/ TUBO Ø 40mm, CON	m	9,21	4,00	36,84
10.02.04	RETIRADA DE VAZAMENTO EM PAREDE P/ TUBO Ø 32mm, CON	m	6,72	3,00	20,16
10.02.05	RETIRADA DE VAZAMENTO EM PAREDE P/ TUBO Ø 25mm, CON	m	3,09	7,00	21,63

10.02.06	RETIRADA DE VAZAMENTO EM PAREDE P/ TUBO Ø 20mm, COM m		3,92	9,00	35,28
10.02.07	RETIRADA DE VAZAMENTO EM PAREDE P/ JOELHO 90° DE 60mm pç		18,39	1,00	18,39
10.02.08	RETIRADA DE VAZAMENTO EM PAREDE P/ JOELHO 90° DE 50mm pç		4,7	6,00	28,20
10.02.09	RETIRADA DE VAZAMENTO EM PAREDE P/ JOELHO 90° DE 40mm pç		3,83	4,00	15,32
10.02.10	RETIRADA DE VAZAMENTO EM PAREDE P/ JOELHO 90° DE 32mm pç		1,04	3,00	3,12
10.02.11	RETIRADA DE VAZAMENTO EM PAREDE P/ JOELHO 90° DE 25mm pç		0,54	5,00	2,70
10.02.12	RETIRADA DE VAZAMENTO EM PAREDE P/ JOELHO 90° DE 20mm pç		0,43	6,00	2,58
10.02.13	RETIRADA DE VAZAMENTO EM PAREDE P/TÉ 90° Ø60mm, COM pç		24,05	4,00	96,20
10.02.23	RETIRADA DE VAZAMENTO EM ADAPTADOR CURTO Ø60 x 2" pç		8,86	3,00	26,58
10.02.24	RETIRADA DE VAZAMENTO EM ADAPTADOR CURTO Ø50 x 1.1/4" pç		3,13	4,00	12,52
10.02.25	RETIRADA DE VAZAMENTO EM ADAPTADOR CURTO Ø40 x 1.1/4" pç		2,43	3,00	7,29
10.02.26	RETIRADA DE VAZAMENTO EM ADAPTADOR CURTO Ø32 x 1" pç		1,45	4,00	5,80
10.02.27	RETIRADA DE VAZAMENTO EM ADAPTADOR CURTO Ø25 x 3/4" pç		0,56	5,00	2,80
TOTAL DO SubItem 10.02					
10.02a	peças e acessórios hidráulicos(eliminar)				
10.02.29	CAP PVC ÁGUA FRIA Ø60mm	pç	10,69	2,00	21,38
10.02.31	CAP PVC ÁGUA FRIA Ø40mm	pç	3,85	3,00	11,55
10.02.32	CAP PVC ÁGUA FRIA Ø32mm	pç	1,92	2,00	3,84
10.02.33	CAP PVC ÁGUA FRIA Ø25mm	pç	1,34	2,00	2,68
10.02.34	Bucha de redução 32x25mm	pç	1,86	13,00	24,18
10.02.35	Joelho PVC ø25x20mm	pç	4,13	21,00	86,73
10.02.36	Joelho PVC SRM ø20mmx1/2"	pç	9,64	26,00	250,64
10.02.37	Joelho SRM ø25x3/4"	pç	10,56	16,00	168,96
10.02.48	Tê de 25x20mm	un.	5,06	4,00	20,24
10.02.49	Tê de redução 40x32mm	pç	9,08	6,00	54,48
10.02.50	União PVC ø25mm	pç	7,31	7,00	51,17
10.02.51	União PVC ø32mm	pç	11,98	4,00	47,92
10.02.52	União PVC ø40mm	pç	27,49	3,00	82,47
TOTAL DO SubItem 10.02a					
10.03	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE REGISTRO DE GAVETA NO RAMAL DE ENTRADA				
10.03.01	SUBSTITUIÇÃO DE REGISTRO DE GAVETA NO RAMAL DE ENT	pç	75,12	7,00	525,84
10.03.02	SUBSTITUIÇÃO DE REGISTRO DE GAVETA NO RAMAL DE ENT	pç	52,35	12,00	628,20
10.03.03	SUBSTITUIÇÃO DE REGISTRO DE GAVETA NO RAMAL DE ENT	pç	40,98	16,00	655,68
10.03.04	SUBSTITUIÇÃO DE REGISTRO DE GAVETA NO RAMAL DE ENT	pç	29,04	6,00	174,24
10.03.05	SUBSTITUIÇÃO DE REGISTRO DE GAVETA NO RAMAL DE ENT	pç	21,31	5,00	106,55
TOTAL DO SubItem 10.03					
10.04	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE LOUÇAS, FERRAGENS E ACESSÓRIOS DE BANHEIRO				
10.04.01	SUBSTITUIÇÃO DE REGISTRO DE GAVETA C/ACABAMENTO - 3pc		55,63	22,00	1.223,86
10.04.02	SUBSTITUIÇÃO DE REGISTRO DE PRESSÃO C/ACABAMENTO - pc		49,23	34,00	1.673,82
10.04.03	SUBSTITUIÇÃO DE ENGATE FLEXÍVEL DE 1/2" x 40cm	pç	3,5	46,00	161,00
10.04.04	SUBSTITUIÇÃO DE TORNEIRA PARA LAVATÓRIO mod.	pç	92,58	43,00	3.980,94
10.04.05	VÁLVULA DE DESCARGA 1.1/2", C/ RECUPERAÇÃO DO LOCAL	pç	161,37	23,00	3.711,51
10.04.07	SUBSTITUIÇÃO DE CHUVEIRO CROMADO	Un	57,43	5,00	287,15
10.04.09	SUBSTITUIÇÃO DE TORNEIRA PARA PIA	pç	87,57	8,00	700,56
10.04.14	SUBSTITUIÇÃO DE LAVATÓRIO COM COLUNA	pç	129,7	9,00	1.157,30
10.04.16	SUBSTITUIÇÃO DE LAVATÓRIO DE EMBUTIR OVAL OU REDON	pç	69,07	3,00	207,21
10.04.17	SUBSTITUIÇÃO DE MICTÓRIO AUTO SIFONADO	pç	285,33	5,00	1.426,65
10.04.18	SUBSTITUT DE CX. SIFONADA DE PVC COM GRELHA	pç	22,5	18,00	405,00
10.04.19	SUBSTITUT DE SIFÃO DE METAL CROMADO P/ PIA	pç	137,87	3,00	413,61
10.04.21	SUBSTITUT DE TUBO DE LIGAÇÃO P/ BACIA SANITÁRIA	pç	52,71	2,00	105,42
10.04.22	SUBSTITUT DE ASSENTO P/ BACIA SANITÁRIA	pç	18,51	16,00	296,16
10.04.23	SUBSTITUT DE PORTA PAPEL DE AÇO INOX	pç	76,97	2,00	153,94
10.04.26	DISPENSADOR DE PAPEL TOALHA PVC	pç	161,31	2,00	322,62
10.04.29	BACIA SANITÁRIA COM CAIXA ACOPLADA PARA PNE COM ASS	pç	845,75	3,00	2.537,25
10.04.30	LAVATÓRIO SUSPENSO PARA PNE	pç	178,3	3,00	528,90
10.04.31	BARRA DE APOIO L=0,90M	pç	364,72	12,00	4.376,64
10.04.37	CAIXA DE DESCARGA DE PVC SOBREPOR	pç	74,89	4,00	299,56
10.04.38	PARAFUSO PARA FIXAÇÃO DE BACIA SANITÁRIA	pç	4,84	6,00	29,04
10.04.40	ANEL DE VEDAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA	pç	19,9	23,00	457,70
10.04.41	KIT DE REPARO PARA CAIXA ACOPLADA	pç	146,3	23,00	3.364,90
10.04.42	DUCHA HIGIÉNICA CROMADA	pç	215,49	3,00	646,47
10.04.43	ACABAMENTO PARA REGISTRO	pç	47,99	4,00	191,96
TOTAL DO SubItem 10.04					
10.05	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE TUBOS E CONEXÕES DE PVC NO TERRENO (ÁREA EXTERNA) - ESGOTO				

10.05.01	SUBSTITUIÇÃO NO TERRENO TUBO Ø 150mm	m	26,28	6,00	157,68
10.05.02	SUBSTITUIÇÃO NO TERRENO TUBO Ø 100mm	m	10,55	6,00	84,40
10.05.03	SUBSTITUIÇÃO NO TERRENO TUBO Ø 75mm	m	9,41	7,00	65,87
10.05.04	SUBSTITUIÇÃO NO TERRENO TUBO Ø 50mm	m	7,37	8,00	58,96
10.05.05	SUBSTITUIÇÃO NO TERRENO DE ADAPTADOR P/ SAÍDA DE VA	pç	23,01	9,00	207,09
10.05.06	SUBSTITUIÇÃO NO TERRENO CURVA 45 Ø100mm	pç	19,82	7,00	138,74
10.05.07	SUBSTITUIÇÃO NO TERRENO CURVA 45° LONGA Ø100mm	pç	29,89	5,00	149,45
10.05.08	SUBSTITUIÇÃO NO TERRENO CURVA 45° LONGA Ø75mm	pç	17,12	4,00	68,48
10.05.09	SUBSTITUIÇÃO NO TERRENO CURVA 45° LONGA Ø50mm	pç	6,22	3,00	18,66
10.05.10	SUBSTITUIÇÃO NO TERRENO CURVA 90° LONGA Ø100mm	pç	33,63	5,00	168,15
10.05.11	SUBSTITUIÇÃO NO TERRENO CURVA 90° LONGA Ø75mm	pç	17,12	6,00	102,72
10.05.12	SUBSTITUIÇÃO NO TERRENO CURVA 90° LONGA Ø50mm	pç	7,76	4,00	31,04
10.05.13	SUBSTITUIÇÃO NO TERRENO CURVA 90° CURTA Ø100mm	pç	16,14	4,00	64,56
10.05.14	SUBSTITUIÇÃO NO TERRENO CURVA 90° CURTA Ø75mm	pç	10,73	5,00	53,65
10.05.15	SUBSTITUIÇÃO NO TERRENO CURVA 90° CURTA Ø50mm	pç	5,34	5,00	26,70
10.05.16	SUBSTITUIÇÃO NO TERRENO JOELHO 45° Ø100mm	pç	6,72	5,00	33,60
10.05.17	SUBSTITUIÇÃO NO TERRENO JOELHO 45° Ø75mm	pç	5,55	5,00	27,75
10.05.18	SUBSTITUIÇÃO NO TERRENO JOELHO 45° Ø50mm	pç	2,59	5,00	12,95
10.05.19	SUBSTITUIÇÃO NO TERRENO JOELHO 90° Ø100mm	pç	6,95	5,00	34,75
10.05.20	SUBSTITUIÇÃO NO TERRENO JOELHO 90° Ø75mm	pç	4,52	4,00	18,08
10.05.21	SUBSTITUIÇÃO NO TERRENO JOELHO 90° Ø50mm	pç	2	4,00	8,00
10.05.22	SUBSTITUIÇÃO NO TERRENO JOELHO 90° COM VISITA Ø100 x	pç	14,04	5,00	70,20
10.05.23	SUBSTITUIÇÃO NO TERRENO JUNÇÃO SIMPLES Ø150 x 100mm	pç	43,69	3,00	131,07
10.05.24	SUBSTITUIÇÃO NO TERRENO JUNÇÃO SIMPLES Ø100 x 100mm	pç	16,87	5,00	84,35
TOTAL DO SubItem 10.05					
10.06	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE TUBOS E CONEXÕES DE PVC NO SANITÁRIO (SOB A LAJE OU PAREDE)				
10.06.01	SUBSTITUIÇÃO NO SANITARIO SOB LAJE OU PAREDE TUBO Ø m	m	10,55	4,00	42,20
10.06.02	SUBSTITUIÇÃO NO SANITARIO SOB LAJE OU PAREDE TUBO Ø m	m	9,41	5,00	47,05
10.06.03	SUBSTITUIÇÃO NO SANITARIO SOB LAJE OU PAREDE TUBO Ø m	m	7,37	4,00	29,48
10.06.04	SUBSTITUIÇÃO NO SANITARIO SOB LAJE OU PAREDE TUBO Ø m	m	3,89	3,00	11,67
10.06.05	SUBSTITUIÇÃO NO SANITÁRIO SOB LAJE OU PAREDE CURVA pç	pç	29,82	3,00	89,46
10.06.06	SUBSTITUIÇÃO NO SANITÁRIO SOB LAJE OU PAREDE CURVA pç	pç	13,94	4,00	55,76
10.06.07	SUBSTITUIÇÃO NO SANITÁRIO SOB LAJE OU PAREDE CURVA pç	pç	6,45	5,00	32,25
10.06.08	SUBSTITUIÇÃO NO SANITÁRIO SOB LAJE OU PAREDE CURVA pç	pç	15,99	4,00	63,96
10.06.09	SUBSTITUIÇÃO NO SANITÁRIO SOB LAJE OU PAREDE CURVA pç	pç	9,88	4,00	39,52
10.06.10	SUBSTITUIÇÃO NO SANITÁRIO SOB LAJE OU PAREDE CURVA pç	pç	5,34	5,00	26,70
10.06.11	SUBSTITUIÇÃO NO SANITÁRIO SOB LAJE OU PAREDE CURVA pç	pç	2,8	5,00	14,00
10.06.12	SUBSTITUIÇÃO NO SANITARIO SOB LAJE OU PAREDE JOELHO pç	pç	6,72	3,00	20,16
10.06.13	SUBSTITUIÇÃO NO SANITARIO SOB LAJE OU PAREDE JOELHO pç	pç	5,55	4,00	22,20
10.06.14	SUBSTITUIÇÃO NO SANITARIO SOB LAJE OU PAREDE JOELHO pç	pç	2,59	5,00	12,95
10.06.15	SUBSTITUIÇÃO NO SANITARIO SOB LAJE OU PAREDE JOELHO pç	pç	2,09	4,00	8,36
TOTAL DO SubItem 10.06					
TOTAL DO Item 10					
11	VIDROS				
11.01	Vidro martelado e=4mm	m²	93,97	2,00	187,94
11.02	Vidro canelado e=3mm	M²	93,95	3,00	281,85
11.03	Liso cristal 4 mm incolor	m²	96,93	4,00	387,72
11.04	Liso cristal 6 mm incolor	m²	217,03	1,00	217,03
11.10	Espelho cristal, fixado em parede, colocado	m²	337,29	1,00	337,29
TOTAL DO Item 11					
12	FORROS				
12.03	Placas de gesso colocada	m²	23,32	12,00	279,84
12.07	Forro PVC em chapa 100 mm com entarugamento metálico	m²	68,17	111,00	7.566,87
12.08	Forro PVC em placas sobre entarugamento existente	m²	42,96	2,00	85,92
12.10	Barroteamento em madeira de Lei para Forro PVC	M²	26,88	30,00	806,40
12.11	Requado em Madeira de Lei p/ beiral (C/ Barroteamento)	m²	50,06	15,00	750,90
TOTAL DO Item 12					
13	PAVIMENTAÇÕES				
13.01	Camada impermeabilizadora e=10cm com pedra preta Incluindo sika	m²	32,83	12,00	393,96
13.02	Camada Impermeabilizadora e = 10 cm com seixo	m²	38,83	11,00	427,13
13.03	Camada niveladora traço 1:4 (cimento:areia)	m²	23,95	22,00	526,90
13.04	Cimentado com juntas plásticas e=2cm traço 1:3	m²	36,51	13,00	474,63
13.06	Calçada, incluindo alicerce, baldrame, concreto com junta seca	m²	54,23	32,00	1.735,36
13.11	Concreto desempenado	m²	40,91	43,00	1.759,13

13.15	Lajota Ceramica 30x30 em PEI - IV		M²	80,15	22,00	1.763,30
13.16	Lajota ceramica 30 x 30 em PEI - V		M²	83,46	60,00	5.007,60
TOTAL DO Item 13						
14	SOLEIRAS, PEITORIS E RODAPÉS					
14.01	Soleira em mármore branco e = 2cm	m²	366,02	2,00	732,04	
14.02	Soleira e peitoril em granito preto e = 2cm	m²	255,42	2,00	510,84	
14.03	Soleira em cimentado h = 15 cm	m	7,09	2,00	14,18	
14.04	Peitoris em mármore branco e = 3 cm	m²	369,33	2,00	738,66	
14.06	Rodapés em cerâmica até 10cm	m	9,71	23,00	223,33	
TOTAL DO Item 14						
15	REVESTIMENTOS					
15.02	Chapisco de cimento e areia traço 1:3	m²	4,48	21,00	94,08	
15.06	Reboco (cimento:areia:quimical)	m²	15,18	22,00	333,96	
15.07	Reboco com argamassa traço 1:6:2	m²	21,82	11,00	240,02	
15.16	Pastilha	m²	124,53	12,00	1.494,36	
15.17	Lajota cerâmica esmaltada PEI IV	m²	54,1	22,00	1.190,20	
TOTAL DO Item 15						
16	PINTURA					
16.06	PVA Interna 2 demãos	m²	7,61	0,99	7,53	
16.13	Fundo branco para madeira	m²	4,39	1,00	4,39	
16.14	Verniz poliuretânico ou acrílico	m²	12,87	0,80	10,30	
16.15	Esmalte sintético sobre madeira com massa e selador	m²	25,73	0,54	13,89	
16.20	Óleo sobre Parede com massa e selador	m²	24,95	0,99	24,70	
16.21	Tinta primer para superfícies de alumínio ou galvanizadas	m²	16,32	0,99	16,16	
16.26	Pintura Automotiva sobre aço ou madeira	m²	50,71	1,00	50,71	
TOTAL DO Item 16						
17	DIVERSOS					
TOTAL DO Item 17						
18	INFRA ESTRUTURA ESPECIAIS					
TOTAL DO Item 18						
19	LIMPEZA					
19.01	Limpeza de vidros	m²	6,5	15,00	97,50	
19.02	Limpeza de louças sanitárias	un.	14,65	45,00	659,25	
19.05	Limpeza de pisos e revestimentos cerâmicos	m²	11,2	22,00	246,40	
19.08	Limpeza de calhas e/ou canaletas	m	9,15	34,00	311,10	
19.09	Limpeza de telhados	m²	5,56	24,00	133,44	
19.11	Bota fora de entulho, em camada de 6 m	un.	225,4	1,00	225,40	
19.12	Desobstrução de louça sanitária	un.	35,97	2,00	71,94	
19.13	Desobstrução de tubulação esgoto até ø150mm	m	11,29	11,00	124,19	
19.14	Limpeza de caixa de inspeção ou gordura	un.	39,47	10,00	394,70	
19.15	Limpeza de ar condicionado ou split	un.	219,83	2,00	439,66	
TOTAL DO Item 19						
						207.473,23

LOTE II

LOTE II
ESF'S DIVERSAS

ORDEM	DESCRIÇÃO	UN.	R\$ UN.	QTD	TOTAL
1	SERVIÇOS PRELIMINARES E GERAIS				
01.05	Placa da Obra (2,0x1,0m)	un.	672,19	1,00	672,19
01.06	Registro CREA	un.	682,32	1,00	682,32
01.11	Tapume em madeira compensada sem pintura	m²	36,23	70,00	2.536,10
01.13	Limpeza do terreno	m²	0,98	100,00	98,00
01.15	Mão de obra - Servente com Leis Sociais, Vale Transporte e Refeições (155%)	h	10,63	60,00	637,80
01.16	Andaimes metálicos (montagem e desmontagem)	m²	16,86	65,00	1.095,90
01.18	Mão de obra - Pedreiro/carpinteiro com Leis sociais, Vale Transporte e Refeições	h	12,51	60,00	750,60
01.19	Mão de obra - Eletricista com Leis sociais, Vale Transporte e Refeições (155%)	h	12,51	60,00	750,60
01.20	Mão de obra - Encanador com Leis sociais, Vale Transporte e Refeições (155%)	h	12,51	60,00	750,60
01.23	Retirada de ar condicionado tipo split para remanejamento	un.	117,75	11,00	1.295,25
01.24	Retirada de caixas de concreto para aparelhos de ar condicionado	un.	28,90	9,00	260,10
01.25	Retirada de Luminárias	un.	14,86	25,00	371,50
01.26	Retirada de Tomadas	un.	11,65	10,00	116,50
01.27	Retirada de Interrupetores	un.	11,65	9,00	104,85
01.28	Retirada de louça sanitária	un.	23,52	2,00	47,04
	TOTAL DO Item 1				
2	DEMOLIÇÕES, DESMONTAGENS E RETIRADAS				
02.01	PAREDES				
02.01.01	Alvenaria de tijolos cerâmicos	m³	47,04	60,00	2.822,40
02.01.04	Divisórias, Divilux	m²	8,79	88,00	773,52
	TOTAL DO SubItem 02.01				
02.02	ESQUADRIAS				
02.02.01	Retirada de esquadrias Madeira com reaproveitamento	m²	6,95	25,00	173,75
02.02.02	Retirada de esquadrias Madeira sem reaproveitamento	m²	3,32	22,00	73,04
02.02.03	Alumínio	m²	4,76	12,00	57,12
02.02.04	Aço - portas e janelas, sem reaproveitamento	m²	4,54	11,00	49,94
02.02.05	De grades com reaproveitamento	m²	4,76	6,00	28,56
02.02.06	De grades sem reaproveitamento	m²	3,50	5,00	17,50
02.02.07	Dobradiças	un.	6,40	42,00	268,80
	TOTAL DO SubItem 02.02				
02.03	REVESTIMENTOS E PISOS				
02.03.01	Réboco/Emboço	m²	12,67	65,00	823,55
02.03.02	Ravestimento cerâmico ou de pedras naturais	m²	35,61	80,00	2.848,80
	TOTAL DO SubItem 02.03				
02.04	PAVIMENTAÇÕES				
02.04.01	Remoção de Revestimentos Grés, lajota ou ladrilho cerâmico com camada regular	m²	42,55	111,00	4.723,05
02.04.04	Demolição de piso cimentado	m²	36,21	89,00	3.222,69
02.04.05	Camada impermeabilizadora	m²	122,34	55,00	6.728,70
	TOTAL DO SubItem 02.04				
02.05	FORROS				
02.05.01	Lambris de madeira com barroteamento	m²	45,47	22,00	1.000,34
02.05.02	Lambris de PVC com barroteamento	m²	34,81	210,00	7.310,10
02.05.04	Entarugamento de madeira	m²	7,78	32,00	248,96
	TOTAL DO SubItem 02.05				
02.06	CONCRETO				
02.06.01	Demolição manual de conc. Armado	m³	506,84	6,00	3.041,04
02.06.02	Demolição manual de conc. Simples	m³	324,13	8,00	2.593,04
	TOTAL DO SubItem 02.06				
02.07	COBERTURA				
02.07.02	Telhas onduladas de fibrocimento	m²	3,59	78,00	280,02
02.07.03	Retirada de telhas cerâmicas	m²	4,40	210,00	924,00
02.07.05	Calhas e rufos metálicos	m	25,86	90,00	2.327,40
	TOTAL DO SubItem 02.07				
02.08	GERAL				
02.08.03	Remoção de entulho manualmente	m³	25,74	25,00	643,50
02.08.04	Remoção de pintura	m²	2,06	90,00	185,40
02.08.05	Remoção de verniz sobre concreto c/ thinner	m²	3,32	91,00	302,12
	TOTAL DO SubItem 02.08				
	TOTAL DO Item 2				
3	INFRA E SUPERESTRUTURA				
03.02	Concreto simples com seixo incluindo forma para baldrame	m³	503,59	4,00	2.014,36
03.05	Lastro em concreto magro com seixo	m³	343,88	2,00	687,76
	TOTAL DO Item 3				
4	ALVENARIA E DIVISÓRIAS				
04.01	Alvenaria de tijolos cerâmicos à cutelo	m²	46,48	111,00	5.159,28

04.04	Divisórias Naval Luxo c/ montante de alumínio	m ²	128,90	5,00	644,50
04.05	Divisórias Naval montante de alumínio, do tipo P/V/P, com vidro 4mm	m ²	128,90	4,00	515,60
TOTAL DO Item 4					
COBERTURA					
05.03	Madeiramento em mad. lei p/ telhas cerâmicas - pç.serrada	m ²	61,19	34,00	2.080,46
05.09	Tesoura em madeira de lei P/ vão de 12,0m	Un	1.173,40	1,00	1.173,40
05.10	Tesoura em madeira de lei P/ vão de 6,0m	Un	408,66	3,00	1.225,98
05.12	Mão Francesa em madeira de lei	Un	188,13	4,00	752,52
05.14	Ripamento	m ²	9,55	67,00	639,85
05.16	Estrutura em mad. lei p/ telha de barro - pç.aparelhada	m ²	76,68	65,00	4.984,20
05.17	Cobertura com telhas cerâmicas PLAN	m ²	39,24	210,00	8.240,40
05.24	Telha fibrocimento 4 mm Fibrotex	m ²	35,66	87,00	3.102,42
05.27	Cumeira para telhas cerâmicas	m	15,59	35,00	545,65
05.33	Calha em PVC (1/2 cana d= 100mm)	m	82,98	12,00	995,76
TOTAL DO Item 5					
IMPERMEABILIZAÇÃO					
06.02	Manta asfáltica com filme de polietileno 3m	m ²	72,88	1,00	72,88
06.04	Impermeabilizante betuminoso	m ²	40,41	22,00	889,02
06.06	Impermeabilização com Vedacit (normal)	m ²	6,34	45,00	285,30
06.07	Impermeabilização de lajes e calhas (Igolflex+Sika)	m ²	72,45	22,00	1.593,90
06.08	Impermeabilização rebaixos banho/coz (Tinta Asfáltica)	m ²	38,74	56,00	2.169,44
06.09	Aplicação de Neutrol si/ concreto / Alvenaria	m ²	19,45	56,00	1.089,20
06.10	Hidrofuqa c/ super-conservado 5 silicone	m ²	23,52	60,00	1.411,20
06.12	Imunização para madeira com carbolineum	m ²	18,14	5,00	90,70
06.13	Descupinização	m ²	4,92	900,00	4.428,00
TOTAL DO Item 6					
ESQUADRIAS					
07.01	Porta em madeira de lei com caixilho e alisares	m ²	492,40	3,00	1.477,20
07.02	Porta mad. de lei miolo lençol de chumbo	m ²	659,49	6,00	3.956,94
07.03	Porta em MDF destinada à pintura sem caixilho e alisares	m ²	315,53	1,00	315,53
07.04	Porta em MDF destinada à pintura com caixilho e alisares	m ²	370,77	1,00	370,77
07.05	Porta em MDF revestida com laminado com caixilho e alisares	m ²	396,12	22,00	8.714,64
07.06	Porta de alumínio de correr com ferragens	m ²	513,20	2,00	1.026,40
07.07	Porta de alumínio com ferragens com venezianas	m ²	570,44	6,00	3.422,64
TOTAL DO Item 7					
FERRAGENS					
08.01	Fechadura externa de embutir c/ tambor cromada	un.	206,38	6,00	1.238,28
08.02	Fechadura interna de embutir c/ tambor cromada	un.	174,61	1,00	174,61
08.03	Fechadura com tarjeta aberto/fechado cromada	un.	112,68	7,00	788,76
08.04	Ferrolho cromado	un.	16,49	8,00	131,92
08.06	Dobradiça de aço cromado para divisória	un.	22,37	32,00	715,84
08.11	Fechadura de miolo central, tipo Lockwell para divisória	un.	79,63	3,00	238,89
TOTAL DO Item 8					
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					
09.01	SPDA				
TOTAL DO SubItem 09.01					
ELÉTRICA					
09.02.03	Cabo Isolado em PVC seção 2,5 mm ² - 750 V	m	1,67	100,00	167,00
09.02.04	Cabo isolado em PVC seção 4,0 mm ² - 750 V	m	2,37	950,00	2.251,50
09.02.05	Cabo Isolado em PVC seção 6,0 mm ² - 750 V	m	3,54	870,00	3.079,80
09.02.12	Cabo Isolado em PVC seção 4,0 mm ² - 1000 V	m	2,98	900,00	2.682,00
09.02.13	Cabo isolado em PVC seção 6,0 mm ² - 1000 V	m	3,67	600,00	2.202,00
09.02.32	Eletrod PVC anti-chama classe B, NBR - 6150, rígido rosável, Ø 20 mm (1/2"), em		4,99	300,00	1.497,00
09.02.33	Eletrod PVC, anti-chama classe B, NBR - 6150, rígido rosável, Ø 25 mm (3/4"), em		5,65	350,00	1.977,50
09.02.104	Quadro de distribuição de luz em chapa de aço de embutir, até 34 disjuntores con. un.		541,91	2,00	1.083,82
09.02.110	Disjuntor monopolar, padrão IEC, de 10 a 25 A em quadro de distribuição	un.	10,37	8,00	82,96
09.02.111	Disjuntor monopolar, padrão IEC, de 32 a 50 A em quadro de distribuição	un.	14,57	2,00	29,14
09.02.112	Disjuntor bipolar, padrão IEC, de 16 a 25 A em quadro de distribuição	un.	56,82	6,00	340,92
09.02.113	Disjuntor bipolar, padrão IEC, de 32 a 50 A em quadro de distribuição	un.	58,92	7,00	412,44
09.02.114	Disjuntor tripolar, padrão IEC, de 16 a 50 A em quadro de distribuição	un.	64,12	8,00	512,96
09.02.137	Interruptor, uma tecla simples 10 A - 250 V, com placa	un.	8,11	7,00	56,77
09.02.138	Interruptor, duas teclas simples 10 A - 250 V, com placa	un.	18,79	13,00	244,27
09.02.139	Interruptor, três teclas simples 10 A - 250 V, com placa	un.	28,10	21,00	590,10
09.02.141	Interruptor, uma tecla simples e duas teclas paralelo 10 A - 250V, com placa	un.	26,25	2,00	52,50
09.02.142	interruptor, duas teclas simples e uma tecla paralelo 10 A - 250V, com placa	un.	24,84	4,00	99,36
09.02.187	Interruptor, uma tecla paralelo 10 A - 250 V, com placa	un.	14,22	25,00	355,50
09.02.143	Interruptor, duas teclas paralelo 10 A - 250 V, com placa	un.	26,99	7,00	188,93
09.02.144	Interruptor, uma tecla bipolar paralelo 20 A - 250 V, com placa	un.	27,69	4,00	110,76
09.02.146	Interruptor, uma tecla dupla bipolar simples 10 A - 250 V, com placa	un.	14,93	5,00	74,65
09.02.147	Interruptor e tomada, duas teclas simples e uma tomada dois pólos 10 A - 250 V,	un.	12,17	21,00	255,57
09.02.148	Interruptor pulsador de campainha ou minuteria 2 A - 250 V, com placa	un.	13,32	9,00	119,88
09.02.150	Placa (espelho) para caixa, dimensões 3 x 3"	un.	21,02	34,00	714,68
09.02.151	Placa (espelho) para caixa, dimensões 4 x 2"	un.	13,02	21,00	273,42

09.02.152	Placa (espelho) para caixa, dimensões 4 x 4"	un.	12,74	33,00	420,42
09.02.159	Luminária fluorescente completa de sobrepor com 2 lâmp 20 W e reator eletrônico un.	76,15	40,00	3.048,00	
09.02.160	Luminária fluorescente completa de sobrepor com 2 lâmp 32 W e reator eletrônico un.	97,58	60,00	5.854,80	
09.02.161	Luminária fluorescente completa de sobrepor com 2 lâmp 40 W e reator eletrônico un.	79,95	20,00	1.599,00	
09.02.170	Luminária tipo spot simples	47,85	5,00	239,25	
09.02.171	Luminária tipo spot dupla	58,53	5,00	282,65	
09.02.180	Lâmpada fluorescente PL 30W	49,14	5,00	245,70	
09.02.183	Fornecimento e Instal reator eletrôn alto fator de potênci, 2 x 20 W	55,38	8,00	443,04	
09.02.185	Fornecimento e Instal reator eletrôn alto fator de potênci, 2 x 40 W	57,64	8,00	461,12	
09.02.199	Cj. Arstop de embutir com disjuntor bipolar 2P-25A	79,97	3,00	239,91	
09.02.201	Abraçadeira plástica 30 cm	0,22	70,00	15,40	
09.02.203	Disjuntor DIN 3P 25A a 63A	54,28	12,00	651,36	
09.02.204	Disjuntor DIN 3P 100 A	162,22	9,00	1.459,98	
09.02.205	Disjuntor DIN 2P 16A a 32A	40,70	21,00	854,70	
09.02.206	Disjuntor DIN 2P até 63 A	94,81	14,00	1.327,34	
09.02.207	Disjuntor DIN 1P 16 A a 50A	24,30	17,00	413,10	
09.02.208	Quadro de distribuição DIN até 24 disjuntores de embutir com barramento	544,24	4,00	2.176,96	
TOTAL DO SubItem 09.02					
09.03	TELEFONE				
TOTAL DO SubItem 09.03					
9.4	LÓGICA				
09.04.07	Tomada p/ lógica equipada com conector RJ 45	un.	7,54	67,00	505,18
TOTAL DO SubItem 9.4					
TOTAL DO Item 9					
10	INSTALAÇÕES HIDRO SANITARIAS				
10.01	SERVIÇO DE RETIRADA DE VAZAMENTO EM TUBOS E CONEXÕES DE PVC SOLDÁVEL NO TERRENO - ÁGUA FRIA				
10.01.01	SERVIÇO DE RETIRADA DE VAZAMENTO EM TUBOS E CONEXÕES DE PVC m	17,56	5,00	87,80	
10.01.02	SERVIÇO DE RETIRADA DE VAZAMENTO EM TUBOS E CONEXÕES DE PVC m	10,57	4,00	42,28	
10.01.03	SERVIÇO DE RETIRADA DE VAZAMENTO EM TUBOS E CONEXÕES DE PVC m	9,23	6,00	55,38	
10.01.04	SERVIÇO DE RETIRADA DE VAZAMENTO EM TUBOS E CONEXÕES DE PVC m	6,79	5,00	33,95	
10.01.05	SERVIÇO DE RETIRADA DE VAZAMENTO EM TUBOS E CONEXÕES DE PVC m	3,02	5,00	15,10	
10.01.06	SERVIÇO DE RETIRADA DE VAZAMENTO EM TUBOS E CONEXÕES DE PVC pc	17,49	5,00	87,45	
10.01.07	SERVIÇO DE RETIRADA DE VAZAMENTO EM TUBOS E CONEXÕES DE PVC pc	4,76	3,00	14,28	
10.01.08	SERVIÇO DE RETIRADA DE VAZAMENTO EM TUBOS E CONEXÕES DE PVC pc	3,67	6,00	22,02	
10.01.09	SERVIÇO DE RETIRADA DE VAZAMENTO EM TUBOS E CONEXÕES DE PVC pc	1,12	9,00	10,08	
10.01.10	SERVIÇO DE RETIRADA DE VAZAMENTO EM TUBOS E CONEXÕES DE PVC pc	23,90	4,00	95,60	
10.01.11	SERVIÇO DE RETIRADA DE VAZAMENTO EM TUBOS E CONEXÕES DE PVC pc	7,11	3,00	21,33	
TOTAL DO SubItem 10.01					
10.02	SERVIÇO DE RETIRADA DE VAZAMENTO EM TUBOS E CONEXÕES DE PVC SOLDÁVEL NA PAREDE				
10.02.01	RETIRADA DE VAZAMENTO EM PAREDE P/ TUBO Ø 60mm, COM RECUPERAm	18,34	11,00	201,74	
10.02.02	RETIRADA DE VAZAMENTO EM PAREDE P/ TUBO Ø 50mm, COM RECUPERAm	10,57	12,00	126,84	
10.02.03	RETIRADA DE VAZAMENTO EM PAREDE P/ TUBO Ø 40mm, COM RECUPERAm	9,18	11,00	100,98	
10.02.04	RETIRADA DE VAZAMENTO EM PAREDE P/ TUBO Ø 32mm, COM RECUPERAm	6,63	9,00	59,67	
10.02.05	RETIRADA DE VAZAMENTO EM PAREDE P/ TUBO Ø 25mm, COM RECUPERAm	3,07	8,00	24,58	
10.02.06	RETIRADA DE VAZAMENTO EM PAREDE P/ TUBO Ø 20mm, COM RECUPERAm	3,92	35,00	137,20	
10.02.11	RETIRADA DE VAZAMENTO EM PAREDE P/ JOELHO 90° DE 25mm, C/ RECUPERApc	0,60	1,00	0,60	
10.02.12	RETIRADA DE VAZAMENTO EM PAREDE P/ JOELHO 90° DE 20mm, C/ RECUPERApc	0,43	4,00	1,72	
10.02.13	RETIRADA DE VAZAMENTO EM PAREDE P/TÉ 90° Ø60mm, COM RECUPERApc	23,90	5,00	119,50	
10.02.14	RETIRADA DE VAZAMENTO EM PAREDE P/TÉ 90° Ø50mm, COM RECUPERApc	7,11	6,00	42,68	
10.02.15	RETIRADA DE VAZAMENTO EM PAREDE P/TÉ 90° Ø40mm, COM RECUPERApc	6,63	4,00	26,52	
10.02.16	RETIRADA DE VAZAMENTO EM PAREDE P/TÉ 90° Ø32mm, COM RECUPERApc	1,71	3,00	5,13	
10.02.17	RETIRADA DE VAZAMENTO EM PAREDE P/TÉ 90° Ø25mm, COM RECUPERApc	0,90	4,00	3,60	
10.02.18	RETIRADA DE VAZAMENTO EM PAREDE JOELHO 90° SOLD C/ BUCHA DE Lpc	4,89	6,00	29,34	
10.02.19	RETIRADA DE VAZAMENTO EM PAREDE JOELHO 90° SOLD C/ BUCHA DE Lpc	7,56	1,00	7,56	
10.02.20	RETIRADA DE VAZAMENTO EM PAREDE JOELHO DE RED, 90° SOLD. C/ BUpc	5,07	6,00	30,42	
10.02.23	RETIRADA DE VAZAMENTO EM ADAPTADOR CURTO Ø60 x 2"	8,83	4,00	35,32	
10.02.24	RETIRADA DE VAZAMENTO EM ADAPTADOR CURTO Ø50 x 1.1/2"	3,13	5,00	15,65	
10.02.25	RETIRADA DE VAZAMENTO EM ADAPTADOR CURTO Ø40 x 1.1/4"	2,37	5,00	11,85	
10.02.26	RETIRADA DE VAZAMENTO EM ADAPTADOR CURTO Ø32 x 1"	1,41	2,00	2,82	
10.02.28	RETIRADA DE VAZAMENTO EM ADAPTADOR CURTO Ø20 x 1/2"	0,49	22,00	10,78	
10.02.29	CAP PVC ÁGUA FRIA Ø60mm	10,62	2,00	21,24	
10.02.30	CAP PVC ÁGUA FRIA Ø50mm	6,97	2,00	13,94	
10.02.34	Bucha de redução 32x25mm	1,89	12,00	22,68	
10.02.35	Joelho PVC ø25x20mm	4,17	22,00	91,74	
10.02.36	Joelho PVC SRM ø20mmx1/2"	9,68	31,00	300,08	
10.02.37	Joelho SRM ø25x3/4"	10,56	14,00	147,84	
10.02.38	Luva de correr ø25mm	12,82	11,00	141,02	
10.02.39	Luva de correr ø32mm	23,14	5,00	115,70	
10.02.40	Luva PVC sold 20mm	0,68	6,00	4,08	
10.02.41	Luva Redução PVC 50x40mm	3,60	3,00	10,80	
10.02.42	Luva sólável ø20mm	2,14	25,00	53,50	
10.02.43	Luva sólável ø25mm	2,39	2,00	4,78	
10.02.48	Té de 25x20mm	5,09	11,00	55,99	

10.02.49	Té de redução 40x32mm	pç	9,10	6,00	54,60
10.02.50	União PVC ø25mm	pç	7,31	2,00	14,62
10.02.52	União PVC ø40mm	pç	27,49	8,00	219,92
	TOTAL DO SubItem 10.02				
10.03	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE REGISTRO DE GAVETA NO RAMAL DE ENTRADA	pç			
10.03.01	SUBSTITUIÇÃO DE REGISTRO DE GAVETA NO RAMAL DE ENTRADA - RGB	pç	75,18	12,00	902,16
10.03.02	SUBSTITUIÇÃO DE REGISTRO DE GAVETA NO RAMAL DE ENTRADA - RGB	pç	52,44	11,00	576,84
10.03.03	SUBSTITUIÇÃO DE REGISTRO DE GAVETA NO RAMAL DE ENTRADA - RGB	pç	40,98	21,00	860,58
10.03.04	SUBSTITUIÇÃO DE REGISTRO DE GAVETA NO RAMAL DE ENTRADA - RGB	pç	29,13	12,00	349,56
10.03.05	SUBSTITUIÇÃO DE REGISTRO DE GAVETA NO RAMAL DE ENTRADA - RGB	pç	21,22	31,00	657,82
	TOTAL DO SubItem 10.03				
10.04	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE LOUÇAS, FERRAGENS E ACESSÓRIOS DE BANHEIRO	pç	55,72	23,00	1.281,56
10.04.01	SUBSTITUIÇÃO DE REGISTRO DE GAVETA C/ACABAMENTO - 3/4", C/ RECU	pç	49,26	35,00	1.724,10
10.04.02	SUBSTITUIÇÃO DE REGISTRO DE PRESSÃO C/ACABAMENTO - 3/4", C/ REC	pç	3,50	54,00	189,00
10.04.03	SUBSTITUIÇÃO DE ENGATE FLEXÍVEL DE 1/2" x 40cm	pç	92,76	43,00	3.988,68
10.04.04	SUBSTITUIÇÃO DE TORNEIRA PARA LAVATÓRIO mod.	pç	161,53	23,00	3.715,19
10.04.05	VÁLVULA DE DESCARGA 1.1/2", C/ RECUPERAÇÃO DO LOCAL	pç	9,17	35,00	320,95
10.04.06	SUBSTITUIÇÃO DE CHUVEIRO DE PVC 1/2"	Un	57,43	3,00	172,29
10.04.07	SUBSTITUIÇÃO DE CHUVEIRO CROMADO	Un	88,22	2,00	176,44
10.04.08	SUBSTITUIÇÃO DE CHUVEIRO ELÉTRICO	pç	87,67	8,00	701,36
10.04.09	SUBSTITUIÇÃO DE TORNEIRA PARA PIA	pç	21,58	2,00	43,16
10.04.10	SUBSTITUT DE VÁLVULA DE ESCOAMENTO P/ PIA	pç	24,36	1,00	24,36
10.04.11	SUBSTITUT DE VÁLV DE ESCOAM P/ LAVATÓRIO	pç	283,32	1,00	283,32
10.04.12	SUBSTITUT DE BACIA SANITÁRIA COM CX. ACOPLADA	pç	108,84	8,00	870,72
10.04.13	SUBSTITUT DE BACIA SANITÁRIA CONVENCIONAL	pç	129,15	8,00	1.033,20
10.04.14	SUBSTITUIÇÃO DE LAVATÓRIO COM COLUNA	pç	56,06	4,00	224,24
10.04.15	SUBSTITUIÇÃO DE LAVATÓRIO SEM COLUNA	pç	69,23	3,00	207,69
10.04.16	SUBSTITUIÇÃO DE LAVATÓRIO DE EMBUTIR OVAL OU REDONDO	pç	281,39	3,00	844,17
10.04.17	SUBSTITUIÇÃO DE MICTÓRIO AUTO SIFONADO	pç	22,62	21,00	475,02
10.04.18	SUBSTITUT DE CX. SIFONADA DE PVC COM GRELHA	pç	135,25	1,00	135,25
10.04.19	SUBSTITUT DE SIFÃO DE METAL CROMADO P/ PIA	pç	104,29	13,00	1.355,77
10.04.20	SUBSTITUT DE SIFÃO DE METAL CROMADO P/ LAVATÓRIO	pç	52,86	12,00	634,32
10.04.21	SUBSTITUT DE TUBO DE LIGAÇÃO P/ BACIA SANITÁRIA	pç	18,24	15,00	273,60
10.04.22	SUBSTITUT DE ASSENTO P/ BACIA SANITÁRIA	pç	75,55	4,00	302,20
10.04.23	SUBSTITUT DE PORTA PAPEL DE AÇO INOX	pç	12,99	1,00	12,99
10.04.24	SUBSTITUIÇÃO DE PORTA SABÃO LÍQUIDO	pç	117,27	1,00	117,27
10.04.25	SUBSTITUIÇÃO DE PORTA SABÃO LÍQUIDO COM BICO DOSADOR	pç	186,56	1,00	186,56
10.04.27	DISPENSADOR DE PAPEL TOALHA INOX	pç	9,56	6,00	57,36
10.04.28	ROLETE PARA PAPEL HIGIÉNICO	pç	362,82	14,00	5.079,48
10.04.31	BARRA DE APOIO L=0,90M	pç	1.130,96	5,00	5.654,80
10.04.34	CUBA INDUSTRIAL DE INOX ø0,60 , H=ATÉ 0,60M	pç	135,15	1,00	135,15
10.04.35	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO CROMADA BICA MÓVEL ø1/2"	pç	144,98	4,00	579,92
10.04.36	TORNEIRA PARA PIA CROMADA BICA MÓVEL ø1/2"	pç	75,04	7,00	525,28
10.04.37	CAIXA DE DESCARGA DE PVC SOBREPOR	pç	4,73	33,00	156,09
10.04.38	PARAFUSO PARA FIXAÇÃO DE BACIA SANITÁRIA	pç	4,73	31,00	148,63
10.04.39	PARAFUSO PARA FIXAÇÃO DE LAVATÓRIO	pç	19,99	56,00	1.119,44
10.04.40	ANEL DE VEDAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA	pç	145,28	23,00	3.341,44
10.04.41	KIT DE REPARO PARA CAIXA ACOPLADA	pç	215,88	12,00	2.590,56
10.04.42	DUCHA HIGIÉNICA CROMADA	pç	48,17	12,00	578,04
10.04.43	ACABAMENTO PARA REGISTRO	pç			
	TOTAL DO SubItem 10.04				
10.05	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE TUBOS E CONEXÕES DE PVC NO TERRENO (ÁREA EXTERNA) - ESGOTO	m	26,28	89,00	2.338,92
10.05.01	SUBSTITUIÇÃO NO TERRENO TUBO Ø 150mm	m	10,64	54,00	574,56
10.05.02	SUBSTITUIÇÃO NO TERRENO TUBO Ø 100mm	m	9,26	45,00	416,70
10.05.03	SUBSTITUIÇÃO NO TERRENO TUBO Ø 75mm	m	7,34	32,00	234,88
10.05.04	SUBSTITUIÇÃO NO TERRENO TUBO Ø 50mm	pç	22,97	12,00	275,64
10.05.05	SUBSTITUIÇÃO NO TERRENO DE ADAPTADOR P/ SAÍDA DE VASO SANITÁRIO	pç	19,84	11,00	218,24
10.05.06	SUBSTITUIÇÃO NO TERRENO CURVA 45 Ø100mm	pç	29,96	9,00	269,64
10.05.07	SUBSTITUIÇÃO NO TERRENO CURVA 45° LONGA Ø100mm	pç	17,12	4,00	68,48
10.05.08	SUBSTITUIÇÃO NO TERRENO CURVA 45° LONGA Ø75mm	pç	6,16	5,00	30,80
10.05.09	SUBSTITUIÇÃO NO TERRENO CURVA 45° LONGA Ø50mm	pç	33,73	6,00	202,38
10.05.10	SUBSTITUIÇÃO NO TERRENO CURVA 90° LONGA Ø100mm	pç	17,12	5,00	85,60
10.05.11	SUBSTITUIÇÃO NO TERRENO CURVA 90° LONGA Ø75mm	pç	7,76	4,00	31,04
10.05.12	SUBSTITUIÇÃO NO TERRENO CURVA 90° LONGA Ø50mm	pç	16,14	4,00	64,56
10.05.13	SUBSTITUIÇÃO NO TERRENO CURVA 90° CURTA Ø100mm	pç	10,73	5,00	53,65
10.05.14	SUBSTITUIÇÃO NO TERRENO CURVA 90° CURTA Ø75mm	pç	5,34	3,00	16,02
10.05.15	SUBSTITUIÇÃO NO TERRENO CURVA 90° CURTA Ø50mm	pç	6,63	4,00	26,52
10.05.16	SUBSTITUIÇÃO NO TERRENO JOELHO 45° Ø100mm	pç	11,42	4,00	45,68
10.05.34	SUBSTITUIÇÃO NO TERRENO TÊ SANITÁRIO Ø100 x 50mm	pç	11,83	2,00	23,66
10.05.35	CAP PVC ESGOTO Ø100mm	pç	8,72	2,00	17,44
10.05.36	CAP PVC ESGOTO Ø75mm	pç	5,43	2,00	10,86
10.05.37	CAP PVC ESGOTO Ø50mm	pç	3,59	2,00	7,18
10.05.38	CAP PVC ESGOTO Ø40mm	pç			
	TOTAL DO SubItem 10.05				

SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE TUBOS E CONEXÕES DE PVC NO SANITÁRIO (SOB A LAJE OU PAREDE)					
10.06	SUBSTITUIÇÃO NO SANITÁRIO SOB LAJE OU PAREDE TUBO Ø 100mm	m	10,64	5,00	53,20
10.06.01	SUBSTITUIÇÃO NO SANITÁRIO SOB LAJE OU PAREDE TUBO Ø 75mm	m	9,26	4,00	37,04
10.06.02	SUBSTITUIÇÃO NO SANITÁRIO SOB LAJE OU PAREDE TUBO Ø 50mm	m	7,34	3,00	22,02
10.06.03	SUBSTITUIÇÃO NO SANITÁRIO SOB LAJE OU PAREDE TUBO Ø 40mm	m	3,93	4,00	15,72
10.06.04	SUBSTITUIÇÃO NO SANITÁRIO SOB LAJE OU PAREDE CURVA 45° LONGA 2pc		29,89	6,00	179,34
10.06.05	SUBSTITUIÇÃO NO SANITÁRIO SOB LAJE OU PAREDE CURVA 45° LONGA 2pc		14,01	5,00	70,05
10.06.06	SUBSTITUIÇÃO NO SANITÁRIO SOB LAJE OU PAREDE CURVA 45° LONGA 2pc		6,45	6,00	38,70
10.06.07	SUBSTITUIÇÃO NO SANITÁRIO SOB LAJE OU PAREDE CURVA 45° LONGA 2pc		15,92	5,00	79,60
10.06.08	SUBSTITUIÇÃO NO SANITÁRIO SOB LAJE OU PAREDE CURVA 90° CURTA 2pc		9,81	4,00	39,24
10.06.09	SUBSTITUIÇÃO NO SANITÁRIO SOB LAJE OU PAREDE CURVA 90° CURTA 2pc		5,34	5,00	26,70
10.06.10	SUBSTITUIÇÃO NO SANITÁRIO SOB LAJE OU PAREDE CURVA 90° CURTA 2pc		2,86	3,00	8,58
10.06.11	SUBSTITUIÇÃO NO SANITÁRIO SOB LAJE OU PAREDE CURVA 90° CURTA 2pc		6,63	4,00	26,52
10.06.12	SUBSTITUIÇÃO NO SANITÁRIO SOB LAJE OU PAREDE JOELHO 45° Ø100mm pc		5,55	3,00	16,65
10.06.13	SUBSTITUIÇÃO NO SANITÁRIO SOB LAJE OU PAREDE JOELHO 45° Ø75mm pc		2,47	3,00	7,41
10.06.14	SUBSTITUIÇÃO NO SANITÁRIO SOB LAJE OU PAREDE JOELHO 45° Ø50mm pc		2,14	2,00	4,28
10.06.15	SUBSTITUIÇÃO NO SANITÁRIO SOB LAJE OU PAREDE JOELHO 45° Ø40mm pc		6,74	5,00	33,70
10.06.16	SUBSTITUIÇÃO NO SANITÁRIO SOB LAJE OU PAREDE JOELHO 90° Ø100mm pc		4,52	6,00	27,12
10.06.17	SUBSTITUIÇÃO NO SANITÁRIO SOB LAJE OU PAREDE JOELHO 90° Ø75mm pc		2,00	3,00	6,00
10.06.18	SUBSTITUIÇÃO NO SANITÁRIO SOB LAJE OU PAREDE JOELHO 90° Ø50mm pc		1,35	3,00	4,05
10.06.19	SUBSTITUIÇÃO NO SANITÁRIO SOB LAJE OU PAREDE JOELHO 90° Ø40mm pc		11,83	2,00	23,66
10.06.20	SUBSTITUIÇÃO NO SANITÁRIO SOB LAJE OU PAREDE LUVA DE CORRER Øpc		8,64	5,00	51,84
10.06.21	SUBSTITUIÇÃO NO SANITÁRIO SOB LAJE OU PAREDE LUVA DE CORRER Øpc				
	TOTAL DO SubItem 10.06				
	TOTAL DO Item 10				
11	VIDROS				
	TOTAL DO Item 11				
12	FORROS				
12.08	Forro PVC em placas sobre entarugamento existente	m²	42,96	70,00	3.007,20
12.10	Barroteamento em madeira de Lei para Forro PVC	m²	26,97	70,00	1.887,90
	TOTAL DO Item 12				
13	PAVIMENTAÇÕES				
13.01	Camada impermeabilizadora e=10cm com pedra preta incluindo sika 1	m²	32,70	15,00	490,50
13.02	Camada Impermeabilizadora e = 10 cm com seixo	m²	38,92	22,00	856,24
13.03	Câmada niveladora traço 1:4 (cimento:areia)	m²	23,92	60,00	1.435,20
13.05	Cimento Queimado	m²	25,06	5,00	125,30
13.11	Concreto desempenado	m²	40,49	23,00	931,27
13.16	Lajota ceramica 30 x 30 em PEI - V	m²	83,60	60,00	5.016,00
	TOTAL DO Item 13				
14	SOLEIRAS, PEITORIS E RODAPÉS				
14.02	Soleira e peitoril em granito preto e = 2cm	m²	249,99	2,00	499,98
14.03	Soleira em cimentado h = 15 cm	m	7,16	1,00	7,16
14.05	Peitoris em granito preto com rebaixo e = 3cm	m	386,89	1,00	386,89
14.06	Rodapés em cerâmica até 10cm	m	9,53	44,00	419,32
	TOTAL DO Item 14				
15	REVESTIMENTOS				
15.02	Chapisco de cimento e areia traço 1:3	m²	4,53	10,00	45,30
15.17	Lajota cerâmica esmalтada PEI IV	m²	54,17	40,00	2.166,80
	TOTAL DO Item 15				
16	PINTURA				
16.01	Caiação em três demãos	m²	4,59	200,00	918,00
16.12	Selador sobre parede fixada	m²	3,31	250,00	827,50
16.02	Massa corrida PVA	m²	8,50	240,00	2.040,00
16.03	Massa corrida acrílica	m²	10,85	140,00	1.519,00
16.09	Acrílica ci/ retoques de massa 2 demãos	m²	14,79	600,00	8.874,00
16.13	Fundo branco para madeira	m²	4,45	15,00	66,75
16.14	Verniz poliuretânico ou acrílico	m²	12,96	15,00	194,40
16.15	Esmalte sintético sobre madeira com massa e selador	m²	25,85	24,00	620,40
16.16	Esmalte sintético sobre metal sobre base aparelhada	m²	28,76	150,00	4.314,00
16.17	Esmalte sintético sobre Parede sobre base aparelhada	m²	24,97	45,00	1.123,65
16.20	Óleo sobre Parede com massa e selador	m²	24,95	160,00	3.992,00
16.23	Acrílica sobre piso	m²	7,14	150,00	1.071,00
16.25	Epóxi sobre parede com massa epóxi e selador	m²	31,49	3,00	94,47
16.27	Movelack selador s/ madeira	m²	12,68	50,00	634,00
	TOTAL DO Item 16				
17	DIVERSOS				
	TOTAL DO Item 17				
18	INFRA ESTRUTURA ESPECIAIS				
	TOTAL DO Item 18				
19	LIMPEZA				
	TOTAL DO Item 19				
					R\$ 253.407,15

LOTE III

**LOTE III
ESF'S DIVERSAS**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	P.UNIT	QUANT	VALOR
1	SERVIÇOS PRELIMINARES E GERAIS				
01.05	Placa da Obra (2,0x1,0m)	un.	653,66	3,00	1.960,98
01.06	Registro CREA	un.	682,32	2,00	1.364,64
01.11	Tapume em madeira compensada sem pintura	m ²	35,28	25,00	882,00
01.13	Limpeza do terreno	m ²	0,95	398,00	378,10
01.14	Bota fora manual c/DMT=200m	m ³	33,11	5,40	178,79
01.15	Mão de obra - Servente com Leis Sociais, Vale Transporte e Refeição	h	10,36	65,00	673,40
01.16	Andaimes metálicos (montagem e desmontagem)	m ²	16,42	133,00	2.183,86
01.18	Mão de obra - Pedreiro/carpinteiro com Leis sociais, Vale Transporte e Refeição	h	12,14	65,00	789,10
01.19	Mão de obra - Eletricista com Leis sociais, Vale Transporte e Refeição	h	12,14	105,00	1.274,70
01.20	Mão de obra - Encanador com Leis sociais, Vale Transporte e Refeição	h	12,14	85,00	1.031,90
01.23	Retirada de ar condicionado tipo split para remanejamento	un.	114,43	18,00	2.059,74
01.24	Retirada de caixas de concreto para aparelhos de ar condicionado	un.	28,04	29,00	813,16
01.25	Retirada de Luminárias	un.	14,55	4,00	58,20
01.26	Retirada de Tomadas	un.	11,23	6,00	67,38
01.27	Retirada de Interrupetores	un.	11,23	40,00	449,20
01.28	Retirada de louça sanitária	un.	22,88	12,00	274,56
	TOTAL DO Item 1				
2	DEMOLIÇÕES, DESMONTAGENS E RETIRADAS				
2.01	PAREDES				
02.01.01	Alvenaria de tijolos cerâmicos	m ²	46,72	68,00	3.108,96
02.01.03	Aplicoamento de reboco	m ²	1,20	98,00	117,60
02.01.04	Divisórias Divilux	m ²	8,52	65,00	553,80
	TOTAL DO SubItem 02.01				
02.02	ESQUADRIAS				
02.02.03	Alumínio	m ²	4,67	45,00	210,15
02.02.07	Dobradiças	un.	6,24	120,00	748,80
	TOTAL DO SubItem 02.02				
02.03	REVESTIMENTOS E PISOS				
02.03.01	Reboco/Emboço	m ²	12,36	68,00	840,48
	TOTAL DO SubItem 02.03				
02.04	PAVIMENTAÇÕES				
02.04.01	Remoção de Revestimentos Grés, lajota ou ladrilho cerâmico com cimento	m ²	41,33	180,00	7.439,40
02.04.03	Demolição de Piso alta resistência com camada regularizadora	m ²	93,50	12,00	1.122,00
02.04.04	Demolição de piso Cimentado	m ²	35,21	80,00	2.816,80
	TOTAL DO SubItem 02.04				
02.05	FORROS				
02.05.01	Lambris de madeira com barroteamento	m ²	44,12	20,00	882,40
02.05.02	Lambris de PVC com barroteamento	m ²	33,82	220,00	7.440,40
	TOTAL DO SubItem 02.05				
02.06	CONCRETO				
02.06.02	Demolição manual de conc. Simples	m ³	315,09	20,00	6.301,80
	TOTAL DO SubItem 02.06				
02.07	COBERTURA				
02.07.02	Telhas onduladas de fibrocimento	m ²	3,44	60,00	206,40
02.07.03	Retirada de telhas cerâmicas	m ²	4,30	220,00	946,00
02.07.04	Demolição da Estrutura madeiramento para telhado	m ²	10,30	220,00	2.266,00
02.07.05	Calhas e rufos metálicos	m	25,16	20,00	503,20
	TOTAL DO SubItem 02.07				
02.08	GERAL				
02.08.02	Remoção de entulho com equipamento - DMT= 5 Km	m ³	7,16	10,00	71,60
02.08.03	Remoção de entulho manualmente	m ³	25,09	30,00	752,70
02.08.04	Remoção de pintura	m ²	2,00	16,00	32,00
	TOTAL DO SubItem 02.08				
	TOTAL DO Item 2				
3	INFRA E SUPERESTRUTURA				
03.02	Concreto simples com seixo incluindo forma para baldrame	m ³	499,13	9,00	4.492,17
03.05	Lastro em concreto magro com seixo	m ³	334,34	0,84	280,85
	TOTAL DO Item 3				
4	ALVENARIA E DIVISÓRIAS				

04.01	Alvenaria de tijolos cerâmicos à cutelo	m ²	45,10	50,00	2.255,00
04.04	Divisórias Naval Luxo c/ montante de alumínio	m ²	125,38	45,00	5.642,10
	TOTAL DO Item 4				
5	COBERTURA				
05.01	Madeiramento em mad. Lei p/ telha estrutural de fibrocimento - pc s/m ²	m ²	22,66	40,00	906,40
05.03	Madeiramento em mad Lei p/ telhas cerâmicas - pc serrada	m ²	59,49	180,00	10.708,20
05.10	Tesoura em madeira de lei P/ vão de 6,0m	Un	397,49	2,00	794,98
05.11	Tesoura em madeira de lei P/ vão de 8,0m	Un	522,02	2,00	1.044,04
05.12	Mão Francesa em madeira de lei	Un	182,99	2,00	365,98
05.13	Encastramento e ripamento	m ²	29,97	20,00	599,40
05.14	Ripamento	m ²	9,27	59,00	546,93
05.16	Estrutura em mad. lei p/ telha de barro - pc.aparelhada	m ²	74,57	25,00	1.864,25
05.24	Telha fibrocimento 4 mm Fibrotex	m ²	34,71	68,00	2.360,28
05.27	Cumeeira para telhas cerâmicas	m ²	15,15	78,00	1.181,70
05.31	Rufo chepa galvanizada	m	34,37	45,00	1.546,65
05.35	Cumeeira de barro	m	18,25	15,00	273,75
	TOTAL DO Item 5				
6	IMPERMEABILIZAÇÃO				
06.01	Camada mordente cimento:areia:emulsão adesiva	m ²	36,67	2,00	73,34
06.02	Manta asfáltica com filme de polietileno 3m	m ²	70,98	16,00	1.135,68
06.03	Manta asfáltica com filme de alumínio 3m	m ²	63,48	5,00	317,40
06.04	Impermeabilizante betuminoso	m ²	39,33	14,00	550,62
06.05	Aplicação de Sika Top-107 sobre Concreto / Alvenaria	m ²	57,41	26,00	1.492,66
06.07	Impremerabilização de lajes e calhas (Igolflex+Sika)	m ²	70,51	15,00	1.057,65
06.08	Impremerabilização rebaixos banh/coz (Tinta Asfáltica)	m ²	37,88	53,00	2.007,64
06.14	Reboco impermeabilizante traço 1:6:2 (c/ Sika 1)	m ²	29,25	22,00	643,50
	TOTAL DO Item 6				
7	ESQUADRIAS				
07.01	Porta em madeira de lei com caixilho e alisares	m ²	478,85	7,00	3.351,95
07.03	Porta em MDF destinada à pintura sem caixilho e alisares	m ²	305,89	2,00	613,78
07.04	Porta em MDF destinada à pintura com caixilho e alisares	m ²	360,58	1,00	360,58
07.05	Porta em MDF revestida com laminado com caixilho e alisares	m ²	385,17	11,00	4.236,87
07.07	Porta de alumínio com ferragens com venezianas	m ²	554,70	5,00	2.773,50
07.10	Janela basculante de alumínio c/ ferragem	m ²	477,24	3,00	1.431,72
07.15	Gradil de ferro 3/4" Incluindo Pintura antiferruginosa	m ²	375,26	9,00	3.377,34
	TOTAL DO Item 7				
8	FERRAGENS				
08.01	Fechadura externa de embutir c/ tambor cromada	un.	200,78	2,00	401,56
08.02	Fechadura interna de embutir c/ tambor cromada	un.	169,85	3,00	509,55
08.03	Fechadura com tarjeta aberto/fechado cromada	un.	109,61	2,00	219,22
08.04	Ferroliho cromado	un.	16,34	6,00	98,04
08.05	Dobradiça de aço cromado 4"X3"	un.	35,30	21,00	741,30
08.06	Dobradiça de aço cromado para divisória	un.	21,82	8,00	174,56
08.09	Mola de piso para porta de vidro temperado, instalada	un.	825,04	1,00	825,04
08.11	Fechadura de miolo central, tipo Lockwell para divisória	un.	77,45	6,00	464,70
08.12	Ferragens p/ balancim (c/ corrente)	cj	38,85	2,00	77,70
	TOTAL DO Item 8				
9	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				
09.01	SPDA				
	TOTAL DO Subitem 09.01				
09.02	ELÉTRICA				
09.02.04	Cabo Isolado em PVC seção 4,0 mm ² - 750 V	m	2,31	500,00	1.155,00
09.02.05	Cabo Isolado em PVC seção 6,0 mm ² - 750 V	m	3,45	50,00	172,50
09.02.06	Cabo Isolado em PVC seção 10,0 mm ² - 750 V	m	6,11	300,00	1.833,00
09.02.12	Cabo Isolado em PVC seção 4,0 mm ² - 1000 V	m	2,91	1.000,00	2.910,00
09.02.13	Cabo Isolado em PVC seção 6,0 mm ² - 1000 V	m	3,58	600,00	2.148,00
09.02.22	Terminal pressão para cabo #2,5mm ²	un.	0,52	300,00	156,00
09.02.23	Terminal pressão para cabo #4,0mm ²	un.	0,74	300,00	222,00
09.02.24	Terminal pressão para cabo #6,0mm ²	un.	2,84	300,00	852,00
09.02.25	Terminal pressão para cabo #10,0mm ²	un.	2,84	200,00	568,00
09.02.110	Disjuntor monopolar, padrão IEC, de 10 a 25 A em quadro de distribuição	un.	10,06	12,00	120,72
09.02.111	Disjuntor monopolar, padrão IEC, de 32 a 50 A em quadro de distribuição	un.	14,20	1,00	14,20
09.02.112	Disjuntor bipolar, padrão IEC, de 16 a 25 A em quadro de distribuição	un.	55,28	1,00	55,28
09.02.137	Interruptor, uma tecla simples 10 A - 250 V, com placa	un.	7,90	1,00	7,90
09.02.138	Interruptor, duas teclas simples 10 A - 250 V, com placa	un.	18,29	2,00	36,58
09.02.139	Interruptor, três teclas simples 10 A - 250 V, com placa	un.	27,30	4,00	109,20
09.02.141	Interruptor, uma tecla simples e duas teclas paralelo 10 A - 250V, com placa	un.	25,45	1,00	25,45
09.02.146	Interruptor, uma tecla dupla bipolar simples 10 A - 250 V, com placa	un.	14,56	5,00	72,80
09.02.147	Interruptor e tomada, duas teclas simples e uma tomada dois polos	un.	11,83	25,00	295,75
09.02.150	Placa (espelho) para caixa, dimensões 3 x 3"	un.	20,53	21,00	431,13

09.02.151	Placa (espelho) para caixa, dimensões 4 x 2"	un.	12,62	15,00	180,30
09.02.152	Placa (espelho) para caixa, dimensões 4 x 4"	un.	12,47	26,00	324,22
09.02.153	Tomada 2P+T, 10 A - 250 V, com placa	un.	11,99	120,00	1.438,80
09.02.159	Luminária fluorescente completa de sobrepor com 2 lâmp 20 W e reun.	un.	73,98	32,00	2.367,36
09.02.161	Luminária fluorescente completa de sobrepor com 2 lâmp 40 W e reun.	un.	77,82	9,00	700,38
09.02.170	Luminária tipo spot simples	un.	46,62	2,00	93,24
09.02.171	Luminária tipo spot dupla	un.	56,93	5,00	284,65
09.02.176	Lâmpada fluorescente de 20 W	un.	8,67	11,00	95,37
09.02.177	Lâmpada fluorescente de 40 W	un.	10,13	6,00	60,78
09.02.180	Lâmpada fluorescente PL 30W	un.	47,72	25,00	1.193,00
09.02.183	Fornecimento e Instal reator eletrôn alto fator de potênci, 2 x 20 W	un.	53,83	20,00	1.076,60
09.02.185	Fornecimento e Instal reator eletrôn alto fator de potênci, 2 x 40 W	un.	56,17	20,00	1.123,40
09.02.203	Disjuntor DIN 3P 25A a 63A	un.	52,73	12,00	632,76
09.02.204	Disjuntor DIN 3P 100 A	un.	157,68	11,00	1.734,48
09.02.205	Disjuntor DIN 2P 16A a 32A	un.	39,59	11,00	435,49
09.02.206	Disjuntor DIN 2P até 63 A	un.	92,27	11,00	1.014,97
09.02.208	Quadro de distribuição DIN até 24 disjuntores de embutir com barra	un.	533,94	2,00	1.067,88
	TOTAL DO SubItem 09.02				
09.03	TELEFONE				
	TOTAL DO SubItem 09.03				
9.4	LÓGICA				
	TOTAL DO SubItem 9.4				
	TOTAL DO Item 9				
10	INSTALAÇÕES HIDRO SANITARIAS				
10.01	SERVIÇO DE RETIRADA DE VAZAMENTO EM TUBOS E CONEXÕES DE PVC SOLDÁVEL NO TERRENO - ÁGUA FRIA				
10.01.02	SERVIÇO DE RETIRADA DE VAZAMENTO EM TUBOS E CONEXÕES DE PVC SOLDÁVEL NO TERRENO - ÁGUA FRIA	m	10,26	1,00	10,26
10.01.05	SERVIÇO DE RETIRADA DE VAZAMENTO EM TUBOS E CONEXÕES DE PVC SOLDÁVEL NO TERRENO - ÁGUA FRIA	m	2,89	1,00	2,89
10.01.08	SERVIÇO DE RETIRADA DE VAZAMENTO EM TUBOS E CONEXÕES DE PVC SOLDÁVEL NO TERRENO - ÁGUA FRIA	pç	3,52	2,00	7,04
10.01.09	SERVIÇO DE RETIRADA DE VAZAMENTO EM TUBOS E CONEXÕES DE PVC SOLDÁVEL NO TERRENO - ÁGUA FRIA	pç	1,05	1,00	1,05
10.01.10	SERVIÇO DE RETIRADA DE VAZAMENTO EM TUBOS E CONEXÕES DE PVC SOLDÁVEL NO TERRENO - ÁGUA FRIA	pç	23,24	1,00	23,24
	TOTAL DO SubItem 10.01				
10.02	SERVIÇO DE RETIRADA DE VAZAMENTO EM TUBOS E CONEXÕES DE PVC SOLDÁVEL NA PAREDE				
10.02.01	RETIRADA DE VAZAMENTO EM PAREDE P/ TUBO Ø 60mm, COM pç	m	17,87	11,00	196,57
10.02.02	RETIRADA DE VAZAMENTO EM PAREDE P/ TUBO Ø 50mm, COM pç	m	10,26	11,00	112,86
10.02.03	RETIRADA DE VAZAMENTO EM PAREDE P/ TUBO Ø 40mm, COM pç	m	8,87	2,00	17,74
10.02.04	RETIRADA DE VAZAMENTO EM PAREDE P/ TUBO Ø 32mm, COM pç	m	6,41	21,00	134,61
10.02.05	RETIRADA DE VAZAMENTO EM PAREDE P/ TUBO Ø 25mm, COM pç	m	3,00	8,00	24,00
10.02.06	RETIRADA DE VAZAMENTO EM PAREDE P/ TUBO Ø 20mm, COM pç	m	3,77	9,00	33,93
10.02.07	RETIRADA DE VAZAMENTO EM PAREDE P/ JOELHO 90° DE 60mm	pç	17,84	5,00	89,20
10.02.09	RETIRADA DE VAZAMENTO EM PAREDE P/ JOELHO 90° DE 40mm	pç	3,71	2,00	7,42
10.02.10	RETIRADA DE VAZAMENTO EM PAREDE P/ JOELHO 90° DE 32mm	pç	1,01	3,00	3,03
10.02.11	RETIRADA DE VAZAMENTO EM PAREDE P/ JOELHO 90° DE 25mm	pç	0,60	4,00	2,40
10.02.12	RETIRADA DE VAZAMENTO EM PAREDE P/ JOELHO 90° DE 20mm	pç	0,43	2,00	0,86
10.02.13	RETIRADA DE VAZAMENTO EM PAREDE P/TÉ 90° Ø60mm, COM pç	pç	23,24	4,00	92,96
10.02.14	RETIRADA DE VAZAMENTO EM PAREDE P/TÉ 90° Ø50mm, COM pç	pç	6,93	3,00	20,79
10.02.15	RETIRADA DE VAZAMENTO EM PAREDE P/TÉ 90° Ø40mm, COM pç	pç	6,41	2,00	12,82
10.02.16	RETIRADA DE VAZAMENTO EM PAREDE P/TÉ 90° Ø32mm, COM pç	pç	1,60	2,00	3,20
10.02.17	RETIRADA DE VAZAMENTO EM PAREDE P/TÉ 90° Ø25mm, COM pç	pç	0,87	1,00	0,87
10.02.18	RETIRADA DE VAZAMENTO EM PAREDE JOELHO 90° SOLD C/ B	pç	4,76	3,00	14,28
10.02.19	RETIRADA DE VAZAMENTO EM PAREDE JOELHO 90° SOLD C/ B	pç	7,38	4,00	29,52
10.02.20	RETIRADA DE VAZAMENTO EM PAREDE JOELHO DE RED. 90° C/ B	pç	4,88	2,00	9,76
10.02.21	RETIRADA DE VAZAMENTO EM PAREDE LUVA SOLDÁVEL C/ B	pç	4,27	1,00	4,27
10.02.35	Joelho PVC ø25x20mm	pç	4,02	5,00	20,10
10.02.36	Joelho PVC SRM ø20mmx1/2"	pç	9,37	6,00	56,22
10.02.37	Joelho SRM ø25x3/4"	pç	10,25	4,00	41,00
10.02.38	Luva de correr ø25mm	pç	12,46	3,00	37,38
10.02.50	União PVC ø25mm	pç	7,12	3,00	21,36
10.02.51	União PVC ø32mm	pç	11,67	4,00	46,68
10.02.52	União PVC ø40mm	pç	26,78	2,00	53,56
	TOTAL DO SubItem 10.02				
10.03	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE REGISTRO DE GAVETA NO RAMAL DE ENTRADA				
10.03.01	SUBSTITUIÇÃO DE REGISTRO DE GAVETA NO RAMAL DE ENTRADA	pç	73,06	4,00	292,24
10.03.02	SUBSTITUIÇÃO DE REGISTRO DE GAVETA NO RAMAL DE ENTRADA	pç	50,97	3,00	152,91
10.03.03	SUBSTITUIÇÃO DE REGISTRO DE GAVETA NO RAMAL DE ENTRADA	pç	39,93	5,00	199,65
10.03.04	SUBSTITUIÇÃO DE REGISTRO DE GAVETA NO RAMAL DE ENTRADA	pç	28,38	3,00	85,14
10.03.05	SUBSTITUIÇÃO DE REGISTRO DE GAVETA NO RAMAL DE ENTRADA	pç	20,71	4,00	82,84
	TOTAL DO SubItem 10.03				
10.04	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE LOUÇAS, FERRAGENS E ACESSÓRIOS DE BANHEIRO				
10.04.01	SUBSTITUIÇÃO DE REGISTRO DE GAVETA C/ACABAMENTO - 3 pç		54,24	3,00	162,72
10.04.02	SUBSTITUIÇÃO DE REGISTRO DE PRESSÃO C/ACABAMENTO - pç		47,97	2,00	95,94

10.04.03	SUBSTITUIÇÃO DE ENGATE FLEXÍVEL DE 1/2" x 40cm	pc	3,41	4,00	13.54
10.04.04	SUBSTITUIÇÃO DE TORNEIRA PARA LAVATÓRIO mod.	pc	90,25	3,00	270,75
10.04.05	VÁLVULA DE DESCARGA 1.1/2", C/ RECUPERAÇÃO DO LOCAL	pc	157,10	2,00	314,20
10.04.09	SUBSTITUIÇÃO DE TORNEIRA PARA PIA	pc	85,27	6,00	511,62
10.04.10	SUBSTITUIÇÃO DE VÁLVULA DE ESCOAMENTO P/ PIA	pc	21,05	4,00	84,20
10.04.11	SUBSTITUIÇÃO DE VÁLVULA DE ESCOAMENTO P/ LAVATÓRIO	pc	23,65	3,00	70,95
10.04.12	SUBSTITUIÇÃO DE BACIA SANITÁRIA COM CX. ACOPLADA	pc	275,61	4,00	1.102,44
10.04.13	SUBSTITUIÇÃO DE BACIA SANITÁRIA CONVENCIONAL	pc	106,07	4,00	424,28
10.04.14	SUBSTITUIÇÃO DE LAVATÓRIO COM COLUNA	pc	125,52	4,00	502,08
10.04.15	SUBSTITUIÇÃO DE LAVATÓRIO SEM COLUNA	pc	54,47	5,00	272,35
10.04.16	SUBSTITUIÇÃO DE LAVATÓRIO DE EMBUTIR OVAL OU REDONDO	pc	67,23	4,00	268,92
10.04.17	SUBSTITUIÇÃO DE MICTÓRIO AUTO SIFONADO	pc	275,01	4,00	1.100,04
10.04.18	SUBSTITUIÇÃO DE CX. SIFONADA DE PVC COM GRELHA	pc	21,98	7,00	153,86
10.04.23	SUBSTITUIÇÃO DE PORTA PAPEL DE AÇO INOX	pc	74,10	5,00	370,50
10.04.24	SUBSTITUIÇÃO DE PORTA SABÃO LÍQUIDO	pc	12,66	4,00	50,64
10.04.25	SUBSTITUIÇÃO DE PORTA SABÃO LÍQUIDO COM BICO DOSADADOR	pc	116,34	5,00	581,70
10.04.26	DISPENSADOR DE PAPEL TOALHA PVC	pc	157,79	4,00	631,16
10.04.27	DISPENSADOR DE PAPEL TOALHA INOX	pc	181,46	3,00	544,38
10.04.28	ROLETE PARA PAPEL HIGIÉNICO	pc	9,25	4,00	37,00
10.04.29	BACIA SANITÁRIA COM CAIXA ACOPLADA PARA PNE COM ASSOREAMENTO	pc	831,00	3,00	2.493,00
10.04.30	LAVATÓRIO SUSPENSO PARA PNE	pc	169,94	2,00	339,88
10.04.31	BARRA DE APOIO L=0,90M	pc	352,85	3,00	1.058,55
10.04.32	CUBA REDONDA DE INOX TIPO COMERCIAL	pc	244,11	4,00	976,44
10.04.38	PARAFUSO PARA FIXAÇÃO DE BACIA SANITÁRIA	pc	4,66	20,00	93,20
10.04.39	PARAFUSO PARA FIXAÇÃO DE LAVATÓRIO	pc	4,66	20,00	93,20
10.04.40	ANEL DE VEDAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA	pc	19,38	22,00	426,36
10.04.41	KIT DE REPARO PARA CAIXA ACOPLADA	pc	141,32	22,00	3.109,04
	TOTAL DO SubItem 10.04				
10.05	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE TUBOS E CONEXÕES DE PVC NO TERRENO (ÁREA EXTERNA) - ESGOTO				
	TOTAL DO SubItem 10.05				
10.06	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE TUBOS E CONEXÕES DE PVC NO SANITÁRIO (SOB A LAJE OU PAREDE)				
10.06.03	SUBSTITUIÇÃO NO SANITARIO SOB LAJE OU PAREDE TUBO Ø m	pc	7,18	2,00	14,36
10.06.04	SUBSTITUIÇÃO NO SANITARIO SOB LAJE OU PAREDE TUBO Ø m	pc	3,74	2,00	7,48
10.06.05	SUBSTITUIÇÃO NO SANITÁRIO SOB LAJE OU PAREDE CURVA	pc	29,00	2,00	58,00
10.06.06	SUBSTITUIÇÃO NO SANITÁRIO SOB LAJE OU PAREDE CURVA	pc	13,57	2,00	27,14
	TOTAL DO SubItem 10.06				
	TOTAL DO Item 10				
11	VIDROS				
	TOTAL DO Item 11				
12	FORROS				
	TOTAL DO Item 12				
13	PAVIMENTAÇÕES				
13.07	Calçada, incluindo alicerce, baldrame, concreto com junta seca	m²	52,32	120,00	6.278,40
13.08	Grès cerâmico PEI IV	m²	50,80	222,00	11.277,60
13.13	Concreto desempenado	m²	39,51	36,00	1.422,36
13.18	Lajota cerâmica 30 x 30 em PEI - V	m²	81,34	220,00	17.894,80
	TOTAL DO Item 13				
14	SOLEIRAS, PEITORIS E RODAPÉS				
14.05	Soleira em mármore branco e = 2cm	m²	354,34	4,00	1.417,36
14.06	Soleira e peitoril em granito preto e = 2cm	m²	247,38	4,00	989,52
14.08	Pelloris em mármore branco e = 3 cm	m²	355,87	3,00	1.067,61
14.10	Rodapés em cerâmica até 10cm	m	9,31	161,00	1.498,91
	TOTAL DO Item 14				
15	REVESTIMENTOS				
15.02	Chapisco de cimento e areia traço 1:3	m²	4,37	120,00	524,40
15.03	Emboço (cimento:areia:químical)	m²	25,99	30,00	779,70
15.16	Lajota cerâmica esmaltada PEI IV	m²	52,68	40,00	2.107,20
	TOTAL DO Item 15				
16	PINTURA				

16.05	Massa corrida acrílica		m ²	10,54	450,00	4.743,00
16.11	Acrílica c/ retoques de massa 2 demãos		m ²	14,33	400,00	5.732,00
16.12	Acrílica c/ selador 3 demãos		m ²	17,24	200,00	3.448,00
	TOTAL DO Item 16					
17	DIVERSOS					
	TOTAL DO Item 17					
18	INFRA ESTRUTURA ESPECIAIS					
	TOTAL DO Item 18					
19	LIMPEZA					
	TOTAL DO Item 19					
						215.002,50